

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT – SP



CONTROLE INTERNO

DENÚNCIA N° 001/2025

Artigo 170, § 4º, da Lei 14.133/2021

(Protocolada no dia 09/12/2025, às 14h50)

DENUNCIANTE: SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO

DENUNCIADO: PRESIDENTE MARLON OLOKO

DUMONT - SP
2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ ALFREDO CARVALHO JUNIOR,
CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

01
X
Vladimir Bovo
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT	
SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Data: 09/02/2025	
PROTOCOLO Nº: 20125	
HS.: 14:50	ASS.: Heloíse

Heloíse Rebeca Geraldo de Oliveira
Coordenadora Escola do Parlamento
Escriturária
CPF 449.136.098-74

ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6112428 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 549.396.588-72, residente e domiciliado à Rua José Fabri, nº 151, Dumont/SP, CEP 14120-000, vem, respeitosamente à Vossa Presença apresentar **DENÚNCIA** contra ato praticado pelo vereador **MARLON GABRIEL OLOKO** enquanto vereador presidente desta E. Casa de Leis no biênio 2025/2026.

Ilustre Controlador, a presente denúncia tem como finalidade expor irregularidades identificadas nos processos licitatórios 007/2025 e 021/2025.

A análise dos documentos anexos revela manifesto ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios regentes da Administração Pública, notadamente os da impessoalidade e moralidade.

Explica-se:

Por dispensa de licitação registrada sob o nº 007/2025 o denunciado MARLON GABRIEL OLOKO realizou a contratação da

02
X

empresa RIKO ESTOFADOS LTDA., que tem como sócio administrador seu irmão, BRUNO CESAR OLOKO.

Também através de processo de dispensa o denunciado MARLON GABRIEL OLOKO realizou a contratação da empresa M. R. PEIXOTO, que tem como sócio administrador seu tio, MARCOS ROBERTO PEIXOTO.

A Lei 8.666/1993 já estabelecia algumas restrições, mas de forma mais limitada, agora a nova lei 14.133/2021 restringe a contratação de empresas cujos sócios ou familiares até o terceiro grau possuam vínculo com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos no processo licitatório.

No caso, muito embora seja dispensável a licitação na hipótese de o valor do contrato firmado não ultrapassarem o limite previsto na lei, a prática do Chefe do Poder Legislativo Municipal que realizou a contratação direta de empresas cujos quadros societários são compostos por pessoas com quem tem estreito grau de parentesco, evidenciou a prática de ato de improbidade administrativa e ofensa aos princípios regentes da Administração Pública, notadamente os da impensoalidade e moralidade.

As orquestradas contratações trazem, em sua essência, a prevalência de interesses privados em detrimento do interesse público, com inequívoca consciência do ilícito.

Enfim, pelo exame do caderno probatório, concluo que inexiste dúvida quanto à participação do apelante no ato ímparo narrado nos autos, pelo que irretocável a capitulação da conduta nos artigos 10, inciso VIII e XII da Lei n. 8.429/92.

• DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

A
X

03
A

Ante todo o exposto, requeiro o recebimento, a autuação e o processamento da presente **DENÚNCIA**, para que Vossa Senhoria, após as formalidades legais e em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminhe os autos ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)** e ao **Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP)** para adoção das medidas cabíveis.

Termos em que,
Pede deferimento.
Dumont/SP, 09 de dezembro de 2025.


ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO

CPF/MF nº 549.396.588-72

A
i



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

Ano 2025 Edição nº 0941

Conforme lei nº 1735, de 05 de setembro de 2017.

04
25



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.123/2021

MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente, segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal, incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

CONTRADA: Riko Estofados LTDA, inscrita no CNPJ nº41.308.173/0001-59.

VALOR: R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Especificações dos Materiais/Serviços:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto/Serviço
1	1	serviço	Reformulação da Estrutura do Plenário p/ Acessibilidade p/ CDD
2	1	serviço	Restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo

Dumont/SP, 05 de fevereiro de 2025.

MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

05
X

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.308.173/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2021
NOME EMPRESARIAL RIKO ESTOFADOS LTDA		PÓRTE ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIKO ESTOFADOS		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DANEZE	NÚMERO 309	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUMONT	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERME.FRANCISCO.RICCI@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3944-1550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **12:32:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.308.173/0001-59

NOME EMPRESARIAL:

RIKO ESTOFADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GUILHERME FRANCISCO RICCI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO CESAR OLOKO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2025 às 12:32 (data e hora de Brasília).

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

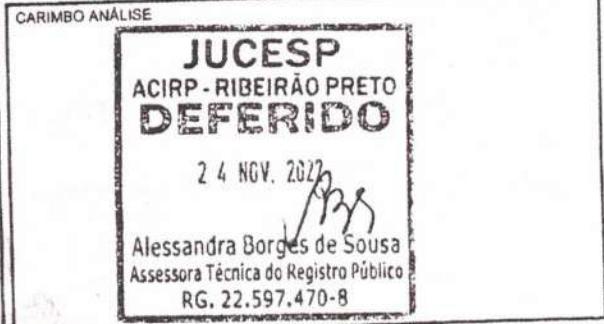

JUCESP PROTOCOLO
2.582.195/22-4

24 11 22

CAPA DO REQUERIMENTOCONTROLE INTERNET
031761138-1**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Endereço;				PORTE ME	JUCES ER 238-AC RIBEIRÃO PRETO
NOME EMPRESARIAL RIKO ESTOFADOS LTDA				CEP 14120-000	STAR 23 NOV. 2022
LOGRADOURO Rua Antonio Daneze		NUMERO 309	COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO Dumont		UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTOCOLO
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 41.308.173/0001-59	NIRE - SEDE 3523319304-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME FRANCISCO RICCI (Sócio) ASSINATURA: <i>Guilherme F. Ricci</i>				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 182,23 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**ANEXOS:**

- DBE *PK*
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**OBSERVAÇÕES:**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

08

X

00 11 10

01

CONTROLE INTERNET
031761138-1



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR	INFORMAÇÕES	USO EXCLUSIVO DA JUCESP
	<p>DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96</p> <p>NOME EMPRESARIAL RIKO ESTOFADOS LTDA</p>	

ATO(S)
Alteração de Endereço

ATO(S) Alteração de Endereço

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO

FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA

RESPONSÁVEL:

RG:

TELEFONE:

EMAIL:

ASSINATURA:

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

24 11 2021

Visto
Conferido
RG: 22.597.470-8

RP
ETO



LO

10

1^º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE RIKO ESTOFADOS LTDA

CNPJ: 41.308.173/0001-59

NIRE: 35233193048

GUILHERME FRANCISCO RICCI, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09.05.1990, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 46.152.353-X SSP/SP e do CPF n. 362.276.438-40, residente e domiciliado à Rua Francisco Pedro Facchini, 109, Jardim Odila Pelorca Lorenzato, CEP 14120-000, na cidade de Dumont, Estado de São Paulo e, **BRUNO CESAR OLOKO**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 12.09.1994, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 40880877-9 SSP/SP e do CPF n. 465.900.128-81, residente e domiciliado à Rua José Manoel de Carvalho, 91, Jardim Odila Pelorca Lorenzato, CEP 14120-000, na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade Limitada que gira sob nome empresarial “**RIKO ESTOFADOS LTDA**”, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial sob NIRE n. 35233193048 em 11.07.2022 e inscrita no CNPJ n.41.308.173/0001-59, tem entre si, justo e contratado, ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

A - DA NOVA SEDE SOCIAL

A sociedade passa a ter sua sede instalada à Rua Antonio Daneze, 309, Centro, CEP 14120-000, na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituída é **EMPRESARIAL** do tipo limitada e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

J. Bure

JUÍZESP
24 11 23
10

Visto
Conferido
RG: 22.597.470-8

II - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de “RIKO ESTOFADOS LTDA”

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL.

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada à Rua Antonio Daneze, 309, Centro, CEP 14120-000, na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

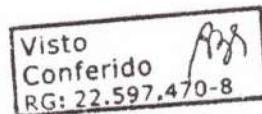
Distribuição do Capital Social

GUILHERME FRANCISCO RICCI	50%	50.000 qts.	R\$ 50.000,00
BRUNO CESAR OLOKO	50%	50.000 qts.	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	100.000 qts.	R\$ 100.000,00

ST Bento

JUICESP

24 11 22



10

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração contratual pertinente.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início de atividades em 22.03.2021.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe à **AMBOS OS SÓCIOS** com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução do seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - DA RETIRADA “PRO-LABORE”

AMBOS OS SÓCIOS terão direito a uma retirada mensal a título de “Pro-Labore” que será levada a débito de conta das despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX - BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

No encerramento do exercício social em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade e apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros

JF Bure

JUCEESP

24 11 2010

Visto
Conferido
RG: 22.597.470-8

10

e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Parágrafo 1º - A participação dos sócios nos lucros ou prejuízos, havendo consenso, não precisara ser proporção de percentual do capital de cada um.

Parágrafo 2º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros ou então permanecerão como lucros Acumulados para futura destinação

Parágrafo 3º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços gerais intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultado. Os lucros apurados na forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente ou em qualquer período os prejuízos, se apurados, atribuídos aos sócios, podendo ser mantidos para compensação com lucros futuros.

Parágrafo 4º - Dispensam as formalidades de publicação do balanço geral quando todos sócios quotistas comparecem na reunião ou declararem por escrito estar cientes das contas da sociedade

Parágrafo 5º - Convencia-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

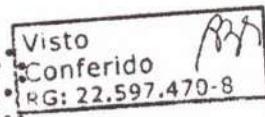
X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interditado de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

ST Brum

JUCESP

24 11 2022



10

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e o remanescente serão resolvidas mediante o foro da Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, o qual torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, assim, por estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Dumont (SP), 08 de Novembro de 2022.

Guilherme F. Ricci
GUILHERME FRANCISCO RICCI

Bruno Cesar Oloko
BRUNO CESAR OLOKO



JUCESP



14
::: Declaração :::

10

Eu, GUILHERME FRANCISCO RICCI, portador da Cédula de Identidade nº 46152353X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 362.276.438-40, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RIKO ESTOFADOS LTDA, DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Antonio Daneze, 309, Centro, SP, Dumont, CEP 14120-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Guilherme F. Ricci
GUILHERME FRANCISCO RICCI
RG: 46152353X
RIKO ESTOFADOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte
órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231256426

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
RIKO ESTOFADOS LTDA	41.308.173/0001-59

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município

Número de Controle: SP49824203 - 41308173000159

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

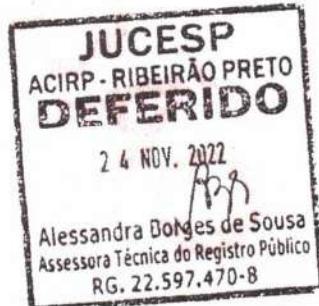
NOME GUILHERME FRANCISCO RICCI	CPF 362.276.438-40
LOCAL	DATA 16/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Número: 744.543.748-72

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1016

sexta-feira, 6 de junho de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 - ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO ELÉTRICA - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Manutenção Elétrica - Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desse objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência, referente ao Processo Licitatório nº 021/2025 com inadimplência licitatória Dispensa de Licitação nº 019/2025.

CONTRADA: M. R. Peixoto, inscrita no CNPJ nº 34.835.803/0001-88

VALOR: R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Especificações dos Materiais/Serviços:

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto/Serviço
1	39	und	Substituição de luminária de emergência, 39 leds, iluminação de autonomia mínima de até 3 horas (atraso e 6 horas duração), bivolt automático (110 e 220v), inclui bateria recarregável selada, bateria de teste, com capacidade de 3600 mAh, tempo de carregamento de 4h, tempo de uso de 1h, tempo de vida útil de 50.000 horas, acompanha cabo de energia, garantia de 01 ano, incluso a substituição total dos circuitos elétricos das lâmpadas de emergência, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desse objeto.

Dumont/SP, aos 05 de junho de 2025

MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.835.803/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2019	
NOME EMPRESARIAL M. R. PEIXOTO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEIXOTO ENERGY SOLAR				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 73.19-0-02 - Promoção de vendas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ALFREDO CONDEIXA	NUMERO 19	COMPLEMENTO *****		
CEP 14.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUMONT	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEIXOTENERGYSOLAR@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 8819-0975		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025 às 12:32:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

18
15
Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

34.835.803/0001-88

NOME EMPRESARIAL:

M. R. PEIXOTO

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.096.719/22-9
P. H. D. O. B.



10
CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;				JUC ER 238 RIBEIRA 2021 PROT
NOME EMPRESARIAL M. R. PEIXOTO			PORTO ME	
LOGRADOURO RUA ALFREDO CONDEIXA		NUMERO 19	COMPLEMENTO	CEP 14120-000
MUNICÍPIO Dumont		UF SP	TELEFONE	EMAIL
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 34.835.803/0001-88	NIRE - SEDE 3583794316-6	VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCOS ROBERTO PEIXOTO (Empresário) ASSINATURA:		DATA: 14/01/2022		
SEQ. DOC. 1 / 1				

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 54.051/22-8
OBSERVAÇÕES:		JUCESP

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**CONVÊNIO**

E. R. Ribeirão Preto

Requerimento de Empresário**ESP****- ACIRP
O PRETO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3583794316-6		NIRE DA FILIAL (sempre para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ROBERTO PEIXOTO				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ribeirão Preto		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
ESTADO CIVIL Separado(a) Judicialmente	REGIME DE BENS (se casado)	UF SP	SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) VALDEMAR PEIXOTO		FILIAÇÃO (Mãe) BENEDITA DE SOUZA PEIXOTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1977	IDENTIDADE (número) 28385478	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2005	
ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 181.172.510-05	COLO	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA JOÃO ZAMPIROLLO				
BAIRRO/DISTRITO JARDIM ADELAIDE		CEP 14120-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5020	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Dumont		UF SP	PAÍS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATO(S): Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;				
NOME EMPRESARIAL M. R. PEIXOTO		PORTO ME		
LOGRADOURO (nra. av. etc.) RUA ALFREDO CONDEIXA		NÚMERO 19		
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 14120-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5020	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Dumont		UF SP	PAÍS Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail):				
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4321500	Descrição de Objeto SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.			
Atividade(s) Secundária(s) 4322301 4742300 7319002				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34.835.803/0001-88	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF
				DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO M. R. PEIXOTO <i>M. R. Peixoto</i>				
DATA DA ASSINATURA 14/01/2022		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARCOS ROBERTO PEIXOTO (Empresário) <i>Marcos R. Peixoto</i>		

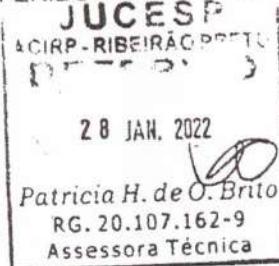
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

030453883-3

**JUCESP**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



25

K

... Declaração ...

...
...
...

Eu, MARCOS ROBERTO PEIXOTO, portador da Cédula de Identidade nº 28385478, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 181.172.518-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa M. R. PEIXOTO, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA ALFREDO CONDEIXA, 19, CENTRO, SP, Dumont, CEP 14120-000, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcos R. Peixoto

MARCOS ROBERTO PEIXOTO

RG: 28385478

M. R. PEIXOTO



UNESCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2230071127 ✓

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
M. R. PEIXOTO	34.835.803/0001-88

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 249 Alteração da forma de atuação
- 247 Alteração de capital social

Número de Controle: SP49926299 - 34835803000188

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
MARCOS ROBERTO PEIXOTO	181.172.518-09
LOCAL	DATA
	18/01/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Número: 34.835.803/0001-88

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)

28 JAN. 2022
Patricia H. de O. Brito
RG. 20.107.162-9
Assessora Técnica

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ET

JUCESP PROTOCOLO
0.074.327/22-7
A. B. D. S.

CONTROLE INTERNET
030428010-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/
Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL M. R. PEIXOTO			PORTO ME
LOGRADOURO RUA ALFREDO CONDEIXA		NÚMERO 19	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO Dumont		UF SP	TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 34.835.803/0001-88	NIRE - SEDE 3583794316-6	EMAIL
			SEQ. OC.
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCOS ROBERTO PEIXOTO (Empresário) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 78,97 DARF: R\$,00
			1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 24 JAN. 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
		JUCESP ACIRP - RIBEIRÃO PRETO EXIGÊNCIA 24 JAN. 2022 Patricia H. de O. Brito RG. 20.107.162-9 Assessora Técnica

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

24
JU
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento

JUCESP 
Escritório Regional
do Ribeirão Preto

Número do Protocolo 0074327/22-7

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

EXIGÊNCIA(S) A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR:

→ SELECIONAR TAMBÉM O ATO INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ALTEROU END RESIDENCIAL





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

25
A

CONTROLE INTERNET
030376243-8



22 - FECHO

22.1	Indicar a localidade e data (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.	
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.3	A rubrica apostada na folha _____ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada.	

23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.	
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.	
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.	
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atende todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações efecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.	
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.	
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação (opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.	
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.	
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios	

Controle Interno - Câmara Municipal de Dumont

De: Diretoria - Câmara Municipal de Dumont
<diretoria@camaradumont.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 09:47
Para: 'Controle Interno - Câmara Municipal de Dumont'
Assunto: ***SPAM*** PROCESSOS LICITATÓRIOS
Anexos: Processo Reduzido 07-2025 - Dispensa 06-2025 - Reestruturação Plenário e
Galeria de Presidentes_compressed.pdf; Processo Reduzido 21-2025 -
Dispensa 19-2025 - Manutenção Elétrica_compressed.pdf

Segue conforme solicitado!

VLADEMIR BOVO
(Diretor Geral)
e-mail:diretoria@camaradumont.sp.org.br



PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 007/2025

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

Nº006/2025

MANUTENÇÃO PREDIAL REESTRUTURAÇÃO PLENÁRIO E GALERIA DE PRESIDENTES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 - artigo 75, inciso II.

CONTRATADA: RIKO ESTOFADOS LTDA

Janeiro – 2025



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025

TERMO REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO

1.0 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de *reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal*. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item III deste Termo de Referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 É de responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do imóvel, tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

2.2 A presente contratação visa manter o prédio sede da Câmara Municipal de Dumont/SP em perfeitas condições de uso e salubre habitabilidade, para garantir aos usuários, servidores e vereadores do Poder Legislativo: atendimento eficiente, circulação segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida. Tudo isso com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência e economicidade e menor impacto ambiental possível.

2.3 Outro fator a ser considerado é a reacomodação da Galeria de Quadros da Presidência desta Casa de Leis, que atualmente constam 27 (vinte e sete) Quadros, não possuindo espaço físico para acomodar o Quadro do atual Presidente da entidade referente ao Biênio 2025/2026 e dos próximos Presidentes.

LICITAÇÃO Disp licitação 06/25
DATA: 001/059

W MZ JP



29
2.4 O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dumont/SP não possui servidores para atender todas essas demandas desse Termo Referência, motivo pelo se faz necessária a contratação de empresa especializada que possa dispor de funcionários das mais variadas funções como: ajudante geral de manutenção e reparos, marceneiro, pintor, serralheiro, dentre outros afins.

2.5 Faz-se necessária a atender por parte da Diretoria Geral do Poder Legislativo a aquisição do objeto solicitado nesse Termo Referência para suprir as necessidades do referido objeto, levando em consideração características com economicidade, garantia, praticidade, escalabilidade e custo-benefício entre outros motivos. Sendo assim julga-se necessária a presente contratação para atendimento das necessidades referente a essa solicitação.

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

3.1 Para elaboração da proposta, as licitantes deverão considerar as especificações dos itens abaixo relacionados, contidas no item III deste Termo Referência, conforme tabela seguinte:

3.2 Os serviços a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto/Serviço
1	1	serviço	Reformulação da Estrutura do Plenário p/ Acessibilidade p/ PCD
1	1	serviço	Restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo

4.0 DA VISTORIA:

4.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 09h às 16h, devendo ser efetuado agendamento previamente pelo telefone (16)3944-2399 ou via e-mail contratos@camaradumont.sp.gov.br .

4.2 A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos no edital.

LICITAÇÃO: Disp. licitação 0725

DATA: 02/05/2021

Q JRD JRD JRD



4.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Localidade	Informações
Câmara Municipal de Dumont/SP	<p>Funcionário: Marcel Tozzi</p> <p>Horário de Atendimento: Seg. a Sexta, das 09h00 às 16h00</p> <p>Endereço: Rua Santos Dumont, 172, Centro, Dumont/SP</p> <p>Fone: (16)3944-2399 – Cel/WhatsApp:(16)99167-2580</p> <p>e-mai: contratos@camaradumont.sp.gov.br</p>

5.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão ser realizados em parcela única, o prazo máximo para realização da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE;

5.2 Para a prestação do serviço, o profissional deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Dumont/SP, situada na Rua Santos Dumont/SP, Centro, Dumont/SP, em seu horário normal de expediente, ou em outro horário previamente acordado com a diretoria da entidade, conforme a necessidade do serviço;

5.3 A empresa deverá refazer todos os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Dumont/SP, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades contratuais previstas.

6.0 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

6.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas; A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários; O equipamento

LICITAÇÃO Disp. licitação 06/23
0031 059

W JMF D



de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada; A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente; A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores; A Contratada deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; A contratada deve comprovar que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021 salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

7.0 DA GARANTIA:

7.1 Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada serviço constante deste Termo Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior.

7.2 O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.3 A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem irregularidades de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

Disp. Licença 06/25

004 | 059

W

juv

20

35
X



32
7.4 A substituição dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.5 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.5.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.6.2 Os danos provocados pela natureza.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 Fica designado pela Câmara Municipal de Dumont/SP, como responsável pela fiscalização da entrega e realizar testes do produto quanto a suas funcionalidades, o Senhor Vlademir Bovo, portador do RG nº 10.881.339, Diretor Geral da Câmara Municipal de Dumont/SP. Será feito um laudo pelo responsável da fiscalização para atestar a prestação de serviço.

Assinatura Disp. licitação 06/25
DATA:
005 | 059

20
juiz
32

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços em estrita observância às especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Dumont/SP, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato;

9.3 Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo;

9.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas os serviços com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante;

9.6 Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório;

9.7 Responsabilizar-se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas causadas diretamente a Câmara Municipal de Dumont/SP, seus funcionários ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento;

9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9 Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Dumont/SP e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;

9.10 Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência;

Disp licitação 06/25
006 | 059

AM JRD



34
A

9.11 Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Dumont/SP;

9.12 Comunicar a Câmara Municipal de Dumont/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 A CONTRATADA deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado;

9.15 Comparecer à sede da Câmara Municipal de Dumont/SP, de acordo com a demanda, ordinária ou emergencialmente, sempre que necessário, em qualquer dia da semana (útil ou não), acordado com a diretoria da entidade.

9.16 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas, necessárias para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.17 Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

9.18 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo de Referência;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

10.3 Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente;

Disp. Licitação 06/25

0091 059

(W) JMF 26/06/2024

26/06/2024

10.4 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

10.5 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos, tais como: percursos a serem realizados, etc.;

10.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

10.8 Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

10.9 Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas. Nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.10 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios específicos existentes no orçamento e será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa.

01.031.0001 - Processo Legislativo.

01.031.0001.1012 – Obras de Conservação Prédio da Câmara.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.

LICITAÇÃO Disp. Licitação 06/25
008 | 059

(Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including 'W', 'JL', 'JL', and 'X').

12.0 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento pelo objeto licitado será realizado em até 15 (quinze) dias pela Câmara Municipal de Dumont/SP por meio de transferência bancária, ou boleto bancário após o recebimento de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

12.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.3 Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 A proposta deverá ser realizada em Papel Timbrado da empresa participante do Processo Licitatório.

13.1.1 Da proposta deverão constar, as seguintes informações:

13.1.2 Dados cadastrais da licitante;

13.1.3 Indicação do número do CNPJ da empresa licitante;

13.1.4 Indicação da data de emissão da proposta;

13.1.5 Indicação: obrigatoriedade do valor global do serviço a ser prestado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

13.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da Incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

13.3 Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

13.5 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo Referência e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

Disp. licitação 06/25

0091 059

W Júnior 28



bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.6 Para a proposta de preços deverá ser preenchido o Formulário Padronizado de Propostas e encaminhado para o e-mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br.

14.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Justifica-se a adoção do critério de “Menor Preço Global”, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

14.3 A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação.

15.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será permitida a subcontratação.

16.0 DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será permitida a subcontratação.

Disp. licitação 06/25

0101 059

AVL

28

37

X

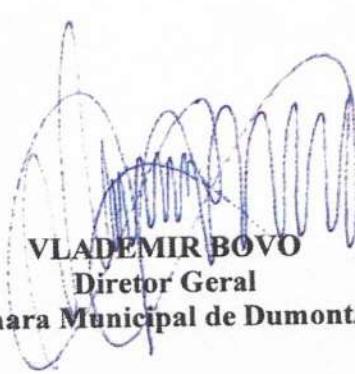


38

18.0 DO CONTRATO:

18.1 Não será celebrado termo contratual, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021. 22.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Dumont/SP, 16 de janeiro de 2025.


VLADEMIR BOVO

Diretor Geral

Câmara Municipal de Dumont/SP

LICITAÇÃO: Disp. Licitação
06/25
0111 059









PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
SOLICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

De: Diretor Geral da Câmara Municipal de Dumont/SP - Vlademir Bovo
Para: Agente de Contratação – Ilmo Senhor Marcel Tozzi

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de *reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal*. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

Na qualidade de Diretor Geral da Câmara Municipal de Dumont/SP, venho através deste solicitar de seus préstimos como Agente de Contratação, para o inicio do Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de *reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal*, conforme detalhamento no item III do Termo Referência em anexo.

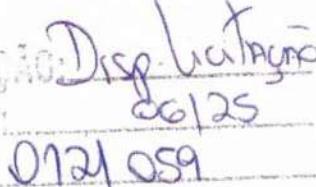
Dumont/SP, 16 de janeiro de 2025.

Despacho Agente de Contratação

Recebido em: 17.01.25

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Secretário
Agente de Contratação
CPF: 332.297.878-13


VLADEMIR BOVO
Diretor Geral
Câmara Municipal de Dumont/SP


Disp. Licitação
06/25
01/21/059



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
SOLICITAÇÃO Á PRESIDÊNCIA

De: Agente de Contratação – Sr. Marcel Tozzi

Para: Ao Excelentíssimo Senhor Marlon Gabriel Oloko – Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 12/2023. Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência os préstimos no sentido de autorizar o início de Pesquisa de Preços para contratação de fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, conforme detalhamento descrito no item III do Termo de Referência em anexo á este Processo Licitatório. Segue descrições do objeto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo responsável da solicitação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

*LICITAÇÃO Disp. licitatória/25
DATA: 01/03/2025
P.º: 0131.059*

M

J



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT/SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CEMUNICIPAL@GMAIL.COM.BR



Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto/Serviço
1	1	serviço	Reformulação da Estrutura do Plenário p/ Acessibilidade p/ PCD
1	1	serviço	Restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de real estima e consideração.

Dumont/SP, 17 de janeiro de 2025.

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-13


MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

Disp. licença
06/25
0141 059





PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

De: Presidência da Câmara Municipal de Dumont/SP - Sr. Marlon Gabriel Oloko.

Para: Agente de Contratação – Sr. Marcel Tozzi

Assunto: Processo Licitatório nº007/2025 – Manutenção Predial Plenário.

1. Em observância ao artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, **declaro aprovação e concordância** diante às justificativas apresentadas, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o bom andamento dos serviços e do interesse público da Câmara Municipal de Dumont/SP.

2. Nesse sentido, ordeno sejam adotadas as providências necessárias para a realização de pesquisas de preços de mercado e de coleta de orçamentos prévios dos equipamentos ora solicitados.

3. Dê-se prosseguimento, observando-se os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as normas vigentes.

Dumont/SP, 20 de janeiro de 2025.

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

0151 059



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
MAPA DE PROPOSTAS

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

PREÂMBULO

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Dumont, à Rua Santos Dumont n.º 172, inscrita no CNPJ n° 49.231.996/0001-35, após a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP deu-se início ao Processo de Pesquisa de Preços para a contratação de fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, conforme descritivo do objeto do Termo de Referência.

Foram pesquisadas 03 (três) empresas especializadas do ramo específico, sendo:

- DL Monteiro Comércio de Tecidos LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°13.567.501/0001-04
- LB Tapeçaria e Decoração LTDA ME – inscrita no CNPJ n°03.900.120/0001-33
- Riko Estofados LTDA, inscrita no CNPJ n°41.308.173/0001-59

Das 03 (três) empresas pesquisadas todas apresentaram propostas, que foram analisadas conforme descritivos do Termo de Referência deste processo. Foi realizado o seguinte Mapa de Propostas, pelo critério de menor preço:

*LEILÃO Disp licitação
06/2025
0161 059*

AP Jund



MAPA DE PROPOSTAS

Item	Qtd	Und	Descrição do Item/Serviço	DL Monteiro Comércio de Tecidos LTDA EPP	LB Tapeçaria e Decoração LTDA ME	Riko Estofados LTDA
1	1	serviço	Reformulação da Estrutura do Plenário p/ Acessibilidade p/ PCD	R\$1.690,00	R\$1.900,00	R\$1.520,00
2	1	serviço	Restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo	R\$1.580,00	R\$1.700,00	R\$1.440,00
Total				R\$3.270,00	R\$3.600,00	R\$2.960,00

Segue em anexo a este processo os e-mails com as propostas enviadas pelas empresas interessadas e na participação do processo licitatório.

RESULTADO

Ante o exposto, o Agente de Contratação deu continuidade ao processo de análise de preços e julgou as propostas, solicitando tornar-se público o resultado da referida classificação ao objeto orçado, tendo como empresa de menor preço a empresa **Riko Estofados LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.308.173/0001-59, com o valor **R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.

Dumont/SP, 22 de janeiro de 2025.

Marcel Duarte Puetano Tozzi
 Escriturário
 Agente de Contratação
 CPF 352.297.878-13

MARCEL TOZZI
 Agente de Contratação
 Câmara Municipal de Dumont/SP

Disp. luciano
 06/25
 01/01/059

(M)

PEDIDO

**DATA**

22/01/2025

Nº DA**NOTA**

1008

RIKO ESTOFADOSRua: Antônio da Motta 306
Dumont-SP CEP: 14120-000

Telefone: (16) 99608-6226

Email: rikoestofados@outlook.com.br

CNPJ: 41.808.173.0001-59

PEDIDO PARA

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT

CIDADE: DUMONT

RUA SANTOS DUMONT 172

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (16) 3944-2399

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	TOTAL DA LINHA
1	FABRICAÇÃO DE ESCADA EM DEGRAUS PARA PALCO DO PLENÁRIO	Valor R\$ 1.520,00
1	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA DOS QUADROS DA GALERIA PRESIDENCIAL	Valor R\$ 1.440,00
Total		2.960,00

Disp. na Téc. 00181 059
00181 059
00181 059
00181 059

Marcel - Câmara Municipal de Dumont

De: Riko Estofados <rikoestofados@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 18:11
Para: Marcel - Câmara Municipal de Dumont
Assunto: Re: Orçamento da câmara municipal de Dumont
Anexos: CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT.pdf

46
X
Orçamento com a data atualizada.

Em qua., 22 de jan. de 2025 às 14:15, Marcel - Câmara Municipal de Dumont <contratos@camaradumont.sp.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Prezados,

A data do orçamento está incorreta, favor alterar a data de emissão do orçamento com data a partir do recebimento do e-mail com a solicitação de orçamento que foi 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Marcel Tozzi

Câmara Municipal de Dumont/SP

De: Riko Estofados <rikoestofados@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 14:11
Para: contratos@camaradumont.sp.gov.br
Assunto: Re: Orçamento da câmara municipal de Dumont

Em sex., 17 de jan. de 2025, 08:42, Riko Estofados <rikoestofados@gmail.com> escreveu:

LICITAÇÃO: Disp. licitação
06/25
0191/059

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.308.173/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2021
NOME EMPRESARIAL RIKO ESTOFADOS LTDA		PORTO ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIKO ESTOFADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DANEZE	NUMERO 309	COMPLEMENTO *****
CEP 14.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUMONT
ENDERECO ELETRÔNICO GUILHERME.FRANCISCO.RICCI@GMAIL.COM	UF SP	
TELEFONE (16) 3944-1550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 09:11:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

LICITAÇÃO: Disp. licitação
06/25
ESTADO: São Paulo
Cidade: São Paulo
Data: 0201059

W

X

21

INSCRIÇÃO: Disp. licitação
06/25
0211 059

11

21



Código de controle da consulta: d6f98906-dd6e-46a6-a8a5-09516f9ca3ff

Estabelecimento	
IE: 294.022.539.114 CNPJ: 41.308.173/0001-59 Nome Empresarial: RIKO ESTOFADOS LTDA Nome Fantasia: RIKO ESTOFADOS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ANTONIO DANEZE Nº: 309 CEP: 14.120-000 Município: DUMONT	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Reparação de artigos do mobiliário	Data da Situação Cadastral: 22/03/2021 Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/12/2024 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Disp. Licença
06/25
0221059

R

jul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIKO ESTOFADOS LTDA
CNPJ: 41.308.173/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:55 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **6193.1A58.5D9F.543B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Disp. licitado 06/25

0231.059

W M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIKO ESTOFADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.308.173/0001-59

Certidão nº: 4056232/2025

Expedição: 23/01/2025, às 09:22:27

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIKO ESTOFADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.308.173/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Disp. licitacys 06/25

0241 059

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

W

pmj

52
X

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.308.173/0001-59

Razão Social: GUILHERME FRANCISCO RICCI 36227643840

Endereço: AV 21 DE MARCO 1115 / CENTRO / DUMONT / SP / 14120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101265831112009

Informação obtida em 23/01/2025 09:21:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

025/059

52
X
R
m
X

53
A

Data de emissão: 21/01/2025

Cliente: Câmara Municipal de Dumont

CPF:

END: Rua : Santos Dumont 172

Bairro: Dumont CIDADE: Dumont

Cel:(16)



<u>DADOS DA COMPRA</u>				
	Quant.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
	01	Fabricação Degraus de escada no palco do Plenário		R\$ 1.690,00
	01	Estruturar os quadros da Galeria de Presidentes		R\$ 1.580,00
TOTAL DO PEDIDO COM DESCONTO R\$				

<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	
	R\$ 3.270,00

A IdealiDecor tendo em vista que o(s) produto(s) é/são fabricados sob encomenda, de acordo com as particularizações definidas pelo cliente segundo os modelos; não podendo ocorrer cancelamento, arrependimento ou troca do(s) produto(s), baseado no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Assinatura vendedor: Ciência do cliente:

DL MONTEIRO COMERCIO DE TECIDOS LTDA EPP

CNPJ: 13.567.501.0001-04

Dir. Vicinato
06/25
026/059

Rua Simpliciano Pombo , n. 322,
Santos Dumont
Tel.: (16)37409-6307/ (16)999336-9937

W *W*

Marcel - Câmara Municipal de Dumont

De: Idealidecor Monteiro <idealidecor@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 14:15
Para: Marcel - Câmara Municipal de Dumont
Assunto: ENC: Termo Referencia para Manutenção Predial - Câmara Municipal de Dumont/SP
Anexos: Termo Referencia - Manutenção Predial Plenário.pdf

CONTRATO_DUMONT (2).pdf

De: Marcel - Câmara Municipal de Dumont <contratos@camaradumont.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 12:46
Para: idealidecor@hotmail.com <idealidecor@hotmail.com>
Assunto: Termo Referencia para Manutenção Predial - Câmara Municipal de Dumont/SP

Boa Tarde!

Prezados,

À Câmara Municipal de Dumont/ SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 49.231.996/0001-35, neste e-mail representada pelo seu Agente de Contratação, vem através deste encaminhar Termo de Referência a vossa empresa, para participação de Pesquisa de Preço, tendo a referida solicitação como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo.

Caso vossa empresa tenha o interesse na participação da Pesquisa de Preços, no arquivo temos informações específicas.

Aguardamos o retorno.

Solicitamos a gentileza da confirmação do recebimento desde e-mail.

Atenciosamente,

Marcel Tozzi
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP
contratos@camaradumont.sp.gov.br
(16)3944-2399

Disp. 11/12/25
02/01/059

11/01/25
jul



LB TAPEÇARIA E DECORAÇÃO LTDA ME
RUA FERNÃO SALES nº 1219 – Ribeirão Preto – SP

Solicitação de orçamento

Câmara municipal de dumont

1 fabricação de escada em degraus para palco do plenário
R\$1900,00

1 estruturar dos quadros da galeria presidencial
R\$1700,00

Total r\$3600,00

C.N.P.J. 03900120/0001-33
FONE: (16) 3626-9096

INSC. EST: 582653416114

~~ENTREGA DIA 15/05/2016~~
06/25
0281 059

55
X
R *mp*

Marcel - Câmara Municipal de Dumont

De: Tapeçaria Dois Irmãos <vendas@tapecariadoisirmaos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 18:45
Para: 'Marcel - Câmara Municipal de Dumont'
Assunto: ***SPAM*** RES: Termo Referencia para Manutenção Predial - Câmara Municipal de Dumont/SP
Anexos: ORÇAMENTO LB.doc

BOA TARDE, EM ANEXO

José Luis Barco



Av. Saudade, 439 – Campos Eliseos
Ribeirão Preto-SP tel: 16 3211-6790
www.tapecariadoisirmaos.com.br

De: Marcel - Câmara Municipal de Dumont <contratos@camaradumont.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 12:45
Para: vendas@tapecariadoisirmaos.com.br
Assunto: Termo Referencia para Manutenção Predial - Câmara Municipal de Dumont/SP

Boa Tarde!

Prezados,

À Câmara Municipal de Dumont/ SP, pessoa jurídica de direto público, inscrito no CNPJ sob o nº 49.231.996/0001-35, neste e-mail representada pelo seu Agente de Contratação, vem através deste encaminhar Termo de Referência a vossa empresa, para participação de Pesquisa de Preço, tendo a referida solicitação como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo.

Caso vossa empresa tenha o interesse na participação da Pesquisa de Preços, no arquivo temos informações específicas.

Aguardamos o retorno.

Disp. licitação
06/25
0291 059

Q. my

Solicitamos a gentileza da confirmação do recebimento desde e-mail.

Atenciosamente,

Marcel Tozzi
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP
contratos@camaradumont.sp.gov.br
(16)3944-2399

57

JK

Disp. licitação
06/25
0301 0591

2

②

JK



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de *reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal*. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 12/2023. Após analisar todas as propostas enviadas pelas empresas interessadas neste Processo de Pesquisa de Preços, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de *reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal*. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo á este processo licitatório. Nota-se no Mapa de Propostas que a empresa **Riko Estofados LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.308.173/0001-59, apresentou orçamento mais vantajoso, para Câmara Municipal de Dumont/SP, pelo critério menor preço, que as outras empresas participantes do Processo de Pesquisa de Preços, no valor de **R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.

Liberado Disp. Incútão oclos
DUMONT
03/11/059

R. jard

JK



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

PHONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA.DUMONT@GMAIL.COM



59
JULGO, que para dar-se continuidade ao Processo Licitatório nº007/2025 referente ao objeto do Termo de Referência deste instrumento, adotaremos a Modalidade Licitatória **DISPENSA DE LICITAÇÃO** inscrita sob o nº006/2025, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Dumont/SP, 22 de janeiro de 2025.

Israel Duarte Caetano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-13


MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

Disp. Inut. 06/25
0321 059

W

W



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTABILIDADE

De: Agente de Contratação – Marcel Tozzi

Para: Departamento de Contabilidade – Ilmo. Sr. Rafael Nogueira Lopes

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de *reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal*. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

Dada autorização da Presidência da Casa para iniciar o Processo de Pesquisa de Preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de *reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal*. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo á este processo licitatório. Sendo que todas as empresas que participaram do Processo de Pesquisa de Preço se interessaram em participar e enviaram suas propostas. Nota-se no Mapa de Propostas que a empresa **Riko Estofados LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.308.173/0001-59, apresentou orçamento mais vantajoso, pelo critério menor preço para Câmara Municipal de Dumont/SP que as outras empresas participantes do Processo de Pesquisa de Preços, no valor de **R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.

LICITAÇÃO Disp. Licitação
02/23
033 | 059

QW JWL



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120 000 | DUMONT SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA@DUMONT.SP.BR



SOLICITO ao Departamento de Contabilidade a indicação de Dotação para a aquisição do objeto referente ao instrumento do Processo Licitatório nº007/2025 com modalidade **Dispensa de Licitação nº006/2025**, conforme os procedimentos deste processo.

Dumont/SP, 23 de janeiro de 2025.

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Escrevário
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-12

MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

Licitação Disp. licitação
06/25
0341 059

W

61
LIC



Câmara Municipal de Dumont

Rua Santos Dumont, 182 – fone (016) 3944-1288 – Estado de São Paulo

62

[Assinatura]

Do Setor de Contabilidade:
Para a Presidência:

Revendo a peça orçamentaria da Câmara Municipal de Dumont, aprovada na LEI nº 1.936 de 02 de dezembro de 2024, atesto que existe no orçamento de 2025, na presente data, recursos para a contratação de empresa de MÃO DE OBA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL a e jurídica à Câmara Municipal de Dumont.

01-LEGISLATIVA

01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

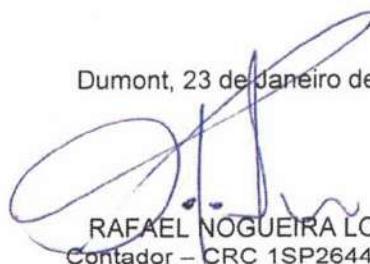
01 031 0001 2029 – DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO

3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.....R\$ 10.000,00

A Dotação acima informada, é estimada e prevista no PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, efetuado em 22 de Julho de 2024

Por ser a expressão da verdade e para maior clareza, firmo a presente

Dumont, 23 de Janeiro de 2025


RAFAEL NOGUEIRA LOPES
Contador – CRC 1SP264420/O-4

*Informação Disp. Vic. Tarcísio
06/23
0351 059*

R. [Assinatura]



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Agente de Contratação – Marcel Tozzi

Para: Departamento de Jurídico – Castro e Morales Alves - Sociedade de Advogados

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

Dada autorização da Presidência da Casa para iniciar o Processo de Pesquisa de Preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo á este processo licitatório. Sendo que todas as empresas que participaram do Processo de Pesquisa de Preço se interessaram em participar e enviaram suas propostas. Nota-se no Mapa de Propostas que a empresa **Riko Estofados LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.308.173/0001-59, apresentou orçamento mais vantajoso, pelo critério menor preço para Câmara Municipal de Dumont/SP que as outras empresas participantes do Processo de Pesquisa de Preços, no valor de **R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.

Disp. licitacão
026/059

M Juy

X



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT/SP

fone: (16) 3944-2300



SOLICITO ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Dumont/SP, parecer quanto a legalidade da aquisição do objeto referente ao instrumento do Processo Licitatório nº007/2025 com modalidade **Dispensa de Licitação nº006/2025**, conforme os procedimentos deste processo.

Dumont/SP, 31 de janeiro de 2025.

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Escrivário
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-13

MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

Disp. h/br/06/25
03/059

W

64
L



65
A.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Análise de legalidade do Processo Licitatório nº 007/2025 - Dispensa de Licitação nº 006/2025.;

Interessados: Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo;

Dumont/SP, 04 de fevereiro de 2025.

1 - RESUMO

O presente parecer analisa a legalidade da contratação da empresa Riko Estofados LTDA, vencedora do Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021 e na documentação apresentada. A contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção predial no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, visando à circulação segura e acessível às pessoas com deficiência (PCD) e mobilidade reduzida, além da reestruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal.

Após a verificação dos elementos essenciais do procedimento, conclui-se que a contratação direta está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

2 - RELATÓRIO

O presente parecer jurídico foi solicitado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dumont/SP, Marcel Duarte

*Contratação Disp. Licitação
006/2025
038/059*

R. Júnior



Caetano Tozzi, com a finalidade de analisar a legalidade da contratação direta da empresa Riko Estofados LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.308.173/0001-59, para execução de serviços de manutenção predial no Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, garantindo acessibilidade e segurança aos usuários do Legislativo Municipal.

A Presidência da Câmara autorizou a pesquisa de preços, na qual participaram diversas empresas. A Riko Estofados LTDA apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 2.960,00, com base no critério do menor preço.

Foi instruído um processo formal de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite contratações diretas quando demonstrada a vantajosidade e economicidade da proposta. A empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida, estando em conformidade com as obrigações legais e apta a firmar contrato com a Administração Pública.

Diante disso, cabe a análise jurídica sobre a validade e regularidade do processo, para verificar se foram observadas todas as exigências legais.

3 - DO MÉRITO

A análise jurídica do caso em questão se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que rege os processos de contratação pública. O artigo 75 da referida legislação dispõe sobre as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta de bens e serviços de pequeno valor.

No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 2.960,00, enquadrando-se no limite de R\$ 17.600,00 para serviços, conforme

*Disp. licitação
06/25
0391 059*

W *pw* *X*



67
L

estipulado pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 para órgãos municipais. Dessa forma, a dispensa de licitação é legalmente permitida.

Ademais, a pesquisa de preços realizada demonstra que a proposta escolhida foi a mais vantajosa, o que atende ao princípio da economicidade e eficiência, ambos previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Outro ponto relevante é a regularidade da Riko Estofados LTDA, que apresentou toda a documentação exigida, estando em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Isso atende aos requisitos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a empresa contratada possui condições legais para fornecer os serviços à Administração Pública.

Além disso, o processo seguiu os princípios da publicidade, transparência e controle, pois foi documentado e instruído com as etapas necessárias, incluindo justificativa da dispensa, pesquisa de preços e comprovação da regularidade da empresa contratada.

Diante desses aspectos, não há qualquer irregularidade no procedimento, estando a contratação em conformidade com a legislação vigente.

4 – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação, atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer irregularidade.

Licitação: Disp. Licitação
Data: 09/25
nº: 049 059

R. Júnior
L



68
A contratação da empresa Riko Estofados LTDA se justifica pela economicidade, regularidade da empresa e cumprimento das exigências normativas.

Portanto, o processo pode prosseguir com a formalização do contrato e demais providências administrativas necessárias, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

É o meu parecer. Salvo melhor juízo.

À Câmara Municipal de Dumont, aos 04 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
govbr
EDUARDO MATEUS MORALES ALVES
Data: 04/02/2025 13:11:34-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Eduardo Mateus Morales Alves

OAB/SP 475.751

LICITAÇÃO
Disp. Licitação
01/25
0411 059

W J. J.



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
CLASSIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

RESULTADO

Após ser avaliado e julgado as propostas, pelo Agente de Contratação tornar-se público o resultado da referida classificação ao objeto licitado, tendo como empresa classificada, com o critério de menor preço a empresa **Riko Estofados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.308.173/0001-59, com o valor de **R\$2.960,00** (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais).

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
Riko Estofados LTDA	R\$2.960,00	1ª Colocada
DL Monteiro Comércio de Tecidos LTDA EPP	R\$3.270,00	2ª Colocada
LB Tapeçaria e Decoração LTDA ME	R\$3.600,00	3ª Colocada

Dumont/SP, 04 de fevereiro de 2025.

Marcel Duarte Quetano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-13

MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

LICITAÇÃO: Disp. licitação
DATA: 06/25
PES: 04/21 059

W

X



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTROLADORIA INTERNA

De: Agente de Contratação – Marcel Tozzi

Para: Controlador Interno - Ilmo. Sr. José Alfredo Carvalho Junior

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente, segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

Dada autorização da Presidência da Casa para iniciar o Processo de Pesquisa de Preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente, segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referenciado em anexo a este processo licitatório. Sendo que todas as empresas que participaram do Processo de Pesquisa de Preço se interessaram em participar e enviaram suas propostas. Nota-se no Mapa de Propostas que a empresa **Riko Estofados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.308.173/0001-59, apresentou orçamento mais vantajoso, pelo critério menor preço para Câmara Municipal de Dumont/SP que as outras empresas participantes do Processo de Pesquisa de Preços, no valor de **R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.

LICITAÇÃO Disp. licitação
06/25
0431 059

70
A
P
A



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT/SP

PHONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA.DUMONT@GMAIL.COM



SOLICITO ao Departamento da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dumont/SP, parecer quanto a legalidade da aquisição do objeto referente ao instrumento do Processo Licitatório nº 007/2025 com modalidade **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, conforme os procedimentos deste processo.

Dumont/SP, 04 de fevereiro de 2025.

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
tel 352-297-81818

MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

LICITAÇÃO Disp licitação
07/05
0441 059

W

75
L

CONTROLE INTERNO

PARECER

Na qualidade de Controlador Interno da Câmara Municipal de Dumont – SP, em atenção e cumprimento à Lei 1.733, de 04 de agosto de 2017 e Resolução nº 01/2021 da Câmara Municipal de Dumont, bem como aos art. 74 da Constituição Federal e art. 53 da Lei Orgânica do Município, eu, José Alfredo Carvalho Júnior, recebo o expediente de Dispensa de Licitação nº 06/2025 referente ao Processo Licitatório nº 07/2025, que trata da reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e da reestruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal, incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão de obra necessários para completa execução do objeto, conforme especificações constantes no item 3 do Termo de Referência.

Pois bem. Observa-se que o Agente Contratação solicitou orçamentos com três empresas do ramo, notadamente, **D.L. MONTEIRO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.567.501/0001-04 com proposta de orçamento no preço de R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), **L.B. TAPEÇARIA E DECORAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.900.120/0001-33 com proposta de orçamento no preço de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e **RIKO ESTOFADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.308.173/0001-59 com proposta de orçamento no preço de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e

LICITAÇÃO: Disp. licit. 06/25

W. Júnior

043 059



sessenta reais), a fim de se verificar qual contratação seria mais vantajosa e de menor preço para a Câmara Municipal de Vereadores de Dumont, tendo a média de preços obtidos ficado dentro do limite de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (c.c. o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual atualizou os valores estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos), com observância aos ditames do artigo 75, § 1º, da referida Lei.

Desta feita, verifica-se pela pesquisa de preços que a empresa **RIKO ESTOFADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.308.173/0001-59, apresentou proposta de orçamento com o menor preço, notadamente, de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), sendo este o menor preço e o mais vantajoso à Câmara Municipal de Dumont.

Nesse passo, pela análise do parecer do setor de contabilidade, verifica-se existir disponibilidade na ficha orçamentária da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas diversas administrativas com material de expediente, sendo atestada pelo ilustre contador a existência de saldo disponível no orçamento vigente.

Ademais, extrai-se do parecer jurídico não existir óbice para o prosseguimento de contratação havendo respaldo legal, regularidade fiscal, trabalhista e de recolhimento dos encargos sociais por parte da empresa, inclusive, sendo verificado pelo ilustre procurador jurídico que o objeto social da mesma guarda pertinência com os serviços que se pretende adquirir.

Sendo assim, nota-se que o trâmite do procedimento administrativo ocorreu de forma regular, não havendo óbices para o prosseguimento do procedimento de contratação, sob o aspecto contábil e legal.

Portanto, salvo melhor juízo, o meu parecer é favorável quanto ao prosseguimento do presente procedimento de contratação, nos termos dos artigos 72, 75, inciso II, e 169, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como aos

*Contratação: Disp. licit
06/25
0461 059*

QW JW



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA.DUMONT@GMAIL.COM



artigos 37 e 74 da Constituição Federal, art. 53 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.733, de 04 de agosto de 2017.

Destarte, se a Presidência da Câmara Municipal de Dumont assim entender, a contratação poderá ser celebrada, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c.c. o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual atualizou os valores estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos.

Por fim, recomendo ao ilustre senhor Agente de Contratação que rubrique e faça a enumeração das páginas dos autos do presente procedimento de contratação, bem como promova a digitalização e a publicação no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como aos artigos 53, §3º, 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dumont – SP, 05 de fevereiro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360.350.288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

CONTROLADOR INTERNO

NOTAÇÃO: Disp. licit.
06/25
047/059

W just



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente, segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

CONTRADA: Riko Estofados LTDA, inscrita no CNPJ nº41.308.173/0001-59.

VALOR: R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Especificações dos Materiais/Serviços:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto/Serviço
1	1	serviço	Reformulação da Estrutura do Plenário p/ Acessibilidade p/ C.D
2	1	serviço	Restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo

Dumont/SP, 05 de fevereiro 2025.


MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

Disp. 06/25
048 | 059

MG



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
ORDEM DE FORNECIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, inscrita no CNPJ sob o nº 49.231.996/0001-35, representada por Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 12/2023, vem por meio deste AUTORIZAR, a partir desta data, a empresa **Riko Estofados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.308.173/0001-59, a iniciar o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente, segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução da prestação de serviços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP em conformidade com o objeto do Processo Licitatório nº007/2025 decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Especificações dos Materiais/Serviços:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto/Serviço
1	1	serviço	Reformulação da Estrutura do Plenário p/ Acessibilidade p/ PCD
2	1	serviço	Restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo

Dados para Pagamento:

Dados para pagamento	
Valor total do Fornecimento	R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais)
Prazo de Pagamento	10 (dez) dias após a entrega, mediante a entrega de nota fiscal
Prazo para Entrega	até 7 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega	Câmara Municipal de Dumont/SP – End. Rua Santos Dumont, 172, Centro, Dumont/SP.

Disp licitado
06/23
0491 059

① pd e ✕



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT/SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: contratos@camaradumont.sp.gov.br



77

77

Dados para Faturamento:

Razão Social: Câmara Municipal de Dumont/SP

CNPJ: 49.231.996/0001-35

End.: Rua Santos Dumont, 172

Bairro: Centro

CEP: 14.120-000

Cidade: Dumont/SP

Telefone: (16)3944-2399

e-mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br

Dumont/SP 05 de fevereiro de 2025.

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

EMITIÇÃO Disp. / Aut. 06/25
050 | 059

pmj

Marcel - Câmara Municipal de Dumont

De: Riko Estofados <rikoestofados@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 10:53
Para: Marcel - Câmara Municipal de Dumont
Assunto: Re: Ordem de Fornecimento de Serviço - Manutenção Predial Plenário - Câmara Municipal de Dumont/SP

Bom dia, recebido!

Em qui., 6 de fev. de 2025 às 09:49, Marcel - Câmara Municipal de Dumont <contratos@camaradumont.sp.gov.br> escreveu:

Bom Dia!

Prezados,

À Câmara Municipal de Dumont/ SP, pessoa jurídica de direto público, inscrito no CNPJ sob o nº 49.231.996/0001-35, neste e-mail representada pelo seu Agente de Contratação, vem por meio deste enviar Ordem de Fornecimento de Serviços, a empresa **Riko Estofados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.308.173/0001-39, para iniciar a partir desta data, o fornecimento Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de *formulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal*. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência enviado.

No documento encontra-se todas as informações. Me coloco a disposição para mais esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

W

LICITAÇÃO Disp licitação
06/25
0511 059

79
A
Marcel Tozzi

Agente de Contratação/Pregoeiro

Câmara Municipal de Dumont/SP

contratos@camaradumont.sp.gov.br

(16)3944-2399

2 (M)

LICITAÇÃO: Disp. licitação
06/25
0521 059

X



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT/SP
FONE: (16) 3914-2399
E-MAIL: CLM.DUMONT@GMAIL.COM.BR



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente, segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 19/2023, faz saber que no dia 07 (sete) de fevereiro de 2025, fui publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dumont/SP e no Site Oficial da Câmara Municipal de Dumont/SP o EXTRATO DE CONTRATAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº007/2025 com a modalidade Licitatória Dispensa de Licitação nº006/2025.

Dumont/SP, 07 de fevereiro de 2025.

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-13

MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

*Disp. h/ Tozzi
06/25*
053/059



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

81
Eletônico

www.dumont.sp.gov.br

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

Ano 2025 Edição nº 0941

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PROCESSO LICITATÓRIO N°987/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°986/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mão de Obra para Manutenção Predial, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedro Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente, segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto.

CONTRADA: Riko Estofados LTDA, inscrita no CNPJ nº41.308.173/0001-59.

VALOR: R\$2.960,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Especificações dos Materiais/Serviços:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto/Serviço
1	1	serviço	Reformulação da Estrutura do Plenário p/ Acessibilidade p/ PCD
2	1	serviço	Restuturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo

Dumont/SP, 05 de fevereiro de 2025.

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 2

M

LICITAÇÃO: Disp. licitação
DATA: 06/02/25
PÁGINA: 054 | 059



PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

MANUTENÇÃO PREDIAL PLENÁRIO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo Licitatório: n°007/2025

Modalidade Licitatória: Dispensa de Licitação n°006/2025

Departamento Requisitante: Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP

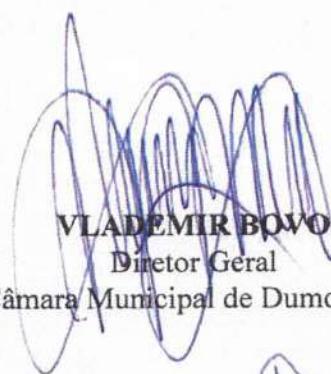
Fornecedor: Riko Estofados LTDA - N° CNPJ: 41.308.173/0001-59

Nota Fiscal: N°. 067

Eu Vlademir Bovo, portador do RG n°10.881.339SP/SP, Diretor Geral da Câmara Municipal de Dumont, designado como fiscal para recebimento do produto do Processo Licitatório n°007/2025 com modalidade de Dispensa de Licitação n° 06/2025, onde tem como objeto a aquisição de o fornecimento de **Mão de Obra para Manutenção Predial**, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP, compreendendo os serviços de reformulação da estrutura do Plenário da Sala de Sessões Francisco Pedrc Facchini, para garantir aos vereadores, servidores públicos e usuários do Legislativo Municipal, circulação eficiente segura e fácil acesso às pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, e restruturação da Galeria de Quadros de Presidentes do Legislativo Municipal. Incluindo materiais, equipamentos e serviço de mão-de-obra necessários para completa execução da prestação dos serviços. **CONFIRMO** o recebimento do item relacionado na Nota Fiscal acima identificada, em perfeito estado de conservação, entregues devidamente embalados sem ausência de violação, conforme especificações solicitadas e previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório.

Por ser verdade fio o presente.

Dumont/SP 07 de fevereiro de 2025.


VLADEMIR BOVO
Diretor Geral
Câmara Municipal de Dumont/SP

LICITAÇÃO: Disp. Licitação
EDITAL: 06/25
PLS: 056/059

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 07/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.21.10
 6944206944 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA M DE DUMONT

AGENCIA: 6944-2 CONTA: 130.021-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

 ID: E0000000020250207134936750753448
 CNPJ DO PAGADOR: 49.231.996/0001-35
 VALOR: R\$2.960,00
 TARIFA: R\$10,00
 DATA: 07/02/2025 - 11:02:16

PAGO PARA: Riko Estofados

CNPJ: 41.308.173/0001-59

CHAVE PIX: +5516996066253

INSTITUICAO: 71328769 SICOOB COCRED CC

AGENCIA: 3214 - CONTA: 0000000000000036796

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
 poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 07/02/2025 - 11:02:22

=====

DOCUMENTO: 020702

AUTENTICACAO SISBB: A.FBB.FAC.7DB.83F.9DB

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
 tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e Demais canais de
 atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
 e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC042355 RAFAEL NOGUEIRA LOPES.

LICITAÇÃO: Disp. licitacao
 DATA: 06/25
 PES: 058 | 059

LEIA
 LICITAÇÃO

②

✓

✓

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT

49231996/0001-35

Rua Santos Dumont, 182

86

F

NOTA EMPENHO	Numero 022/00031	Processo:
Ficha 015	Data 06/02/2025	Requi
Licitação	DISPENSA	Venci 07/02/2025
Fornecedor RIKO ESTOFADOS LTDA		Dt Liq 06/02/2025
Endereço ANTONIO DANEZE		Nº NOTA FISCAL Nº 41.308.173/0001-59
		Cod 2747
		309 DUMONT
		14120-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos nao Destinados a Contrap	Ref. a PROCESSO LICITATORIO 07/2025 - DISPENSA DE
01 TESOURO	LICITAÇÃO 06/2025 - ART. 75 DA LEI 14133/2021 -
00 Recursos Ordinarios	MANUTENÇÃO NO PLENARIO de CONFECÇÃO DE
110 GERAL	ESCADA EM DEGRAUS E ESTRUTURA DE QUADROS DA
000 GERAL	GALERIA PRESIDENCIAL, cf. nota fiscal nº 67 anexa.

OR - Ordinario

01	CAMARA MUNICIPAL
010100	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administrativa Legislativo

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
500.000,00	193.960,87	2.960,00	303.079,13

R\$ #2.960,00# dois mil, novecentos e sessenta reais*****

Autorizado	Contabilizado
06/02/2025	06/02/2025
<i>Marlon Gabriel Oloko</i> Marlon Gabriel Oloko Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP Presidente da Câmara	<i>Rafael Nogueira Lopes</i> Rafael Nogueira Lopes Contador

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

___/___/___

Despesa paga. ___/___/___

Banco ___ Conta ___ Cheque ___ Valor ___

Banco ___ Conta ___ Cheque ___ Valor ___

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome:
CGC/CPF:LICITAÇÃO: Disp. Licitação
EDITAL: 06/2025

FLS: 059 059

W

X



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT - SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADEDUMONT@GMAIL.COM



PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 021/2025

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

Nº019/2025

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 - artigo 75, inciso II.

CONTRATADA: M.R. PEIXOTO

Maio – 2025



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

TERMO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A substituição de Luminárias de Emergência para a Câmara Municipal de Dumont/SP é imprescindível para garantir o funcionamento adequado de suas instalações e a segurança daqueles que circulam nos domínios dela. A troca desses equipamentos elétricos permite a atualização das infraestruturas prevenindo transtornos e garantindo o seu correto funcionamento.

2.2 A substituição dessas luminárias de emergência se faz necessário para manter a integridade das instalações, evitando falhas que possam interromper o funcionamento das operações e causar prejuízos. Esse tipo de equipamento é depreciável ao longo do tempo, seja oportuno informar que desde a inauguração do prédio sede da Câmara Municipal de Dumont/SP no ano de 2014, não houve a substituição desses equipamentos, causando o desgaste das peças que compõe o equipamento, necessitando realizar a substituição sempre que necessária, possibilitando que sejam realizados os serviços de forma continua e com total eficiência no que tange os setores que integram a esta Casa de Leis.

2.2 A aquisição das luminárias de emergência tem por finalidade de substituição, adequação e atualização da sinalização de emergência, rotas de fuga existentes nas edificações da Câmara Municipal de Dumont/SP, com vistas a atender à regulamentação sobre iluminação de emergência, definida pela norma ABNT NBR 10898 e complementada pela Instrução Técnica 18 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 56.819/11).

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº:	01912025
FLS:	0031053

(Handwritten signatures and initials are present here)



2.3 Tendo em vista que a Câmara Municipal de Dumont/SP não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para a execução das atividades de manutenção elétrica, bem como não possui ferramentas e equipamentos necessários para executar os serviços, sendo esse tipo de serviços necessários para manter o prédio em pleno funcionamento e atendente as normas e decretos estabelecidos pelos órgãos competentes, se faz necessário então a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos.

2.4 Faz-se necessária a atender por parte da Diretoria do Poder Legislativo a aquisição do objeto solicitado nesse Termo Referência para suprir as necessidades do referido objeto, levando em consideração características com economicidade, garantia, praticidade, escalabilidade e custo-benefício entre outros motivos. Sendo assim julga-se necessária a presente contratação para atendimento das necessidades referente a essa solicitação.

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

3.1 Para elaboração da proposta, as licitantes deverão considerar as especificações dos itens abaixo relacionados, contidas no item III deste Termo Referência, conforme tabela seguinte:

3.2 Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto/Serviço
1	39	und	Substituição de Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada; botão de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano. Incluso serviço de mão de obra para instalação

3.3 Locais para substituição das Lâmpadas de Emergência:

- a) Plenário: 12 unidades
- b) Secretaria: 03 unidades
- c) Recepção: 03 unidades
- d) Sala Presidência: 01 unidade
- e) Banheiro Masculino Recepção: 01 unidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº: 03912025	
FLS: 0021053	

11

Juy

X



- f) Banheiro Feminino Recepção: 01 unidade
- g) Banheiro Masculino Plenário: 01 unidade
- h) Banheiro Feminino Plenário: 01 unidade
- i) Cozinha: 01 unidade
- j) Hall Cozinha: 02 unidades
- K) Lance de Escada Copa: 03 unidades
- m) Copa 2º andar: 01 unidade
- n) Lance de Escada Garagem: 1 unidade
- o) Garagem: 02 unidades
- p) Arquivo Morto: 02 unidades
- q) Lance de Escada Plenário: 2 unidades
- r) Hall de Entrada Recepção: 2 unidades

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

5.0 DA VISTORIA:

5.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 09:00h às 16:00h, devendo ser efetuado agendamento previamente pelo telefone (16)3944-2399 ou via e-mail contratos@camaradumont.sp.gov.br.

5.2 A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos no edital.

5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº: 01912025	
E.S. 0031053	

(Handwritten signatures and initials are present over the stamp area)



5.5 A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do deste Termo de Referência.

6.0 DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O produto e a prestação de serviço deverão ser entregues em lote único no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Contratante, na sede da Câmara Municipal de Dumont/SP, no endereço relacionado abaixo:

Localidade	Informações
Câmara Municipal de Dumont/SP	<p>Funcionário Responsável pelo Recebimento: Marcel Tozzi</p> <p>Horário de Atendimento: Seg. a Sexta, das 09h00 às 16h00</p> <p>Endereço: Rua Santos Dumont, 172, Centro, Dumont/SP</p> <p>Fone: (16)3944-2399 - e-mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br</p>

6.2 O produto e a prestação de serviço deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, nota fiscal e outros que se fizerem necessários;

6.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento dos termos deste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva;

6.4 O produto e a prestação de serviço que não satisfizerem as condições técnicas estabelecidas neste Termo Referência serão impugnados pela Câmara Municipal de Dumont/SP, sendo a CONTRATADA comunicada, por escrito, sobre a necessidade de realização da correspondente substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos;

6.5 A CONTRATADA deverá realizar a substituição do produto e a prestação de serviço entregues em discordância com as características mínimas descritas neste Termo Referência ou com o produto ofertado durante a fase licitatória que culminou no vencimento do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, a contar da notificação realizada pelo Órgão Fiscalizador.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 03912025
ELS: 0041053

W 27 JUN 2025



7.0 DA GARANTIA:

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para o produto e a prestação de serviço descritos no item III deste Termo Referência, a contar da data de entrega definitiva do objeto;

7.2 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada produto e a prestação de serviço constante deste Termo Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior.

7.3 Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e/ou a retirada do(s) equipamento(s) danificado(s), ou que apresente(m) falhas ou vícios, no local de entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado, no local de entrega do(s) equipamento(s);

7.4 O prazo para solução/conclusão do atendimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, exceto para as situações devidamente justificadas, quando este prazo poderá ser estendido, a critério da Câmara Municipal de Dumont/SP;

7.5 Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, o(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo que tiverem prazo de atendimento superior aos 10 (dez) dias deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) equivalente(s).

8.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº:	05912025
FLS:	0051053

90 90
10 10
X X



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



SANTOS DUMONT 172
CEP: 14120-000 - DUMONT/SP

PHONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA.DUMONT1@GMAIL.COM



8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 Fica designado pela Câmara Municipal de Dumont/SP, como responsável pela fiscalização da entrega e realizar testes do produto quanto a suas funcionalidades, o Senhor Vlademir Bovo, portador do RG nº 10.881.339, Diretor Geral da Câmara Municipal de Dumont/SP. Será feito um laudo pelo responsável da fiscalização para atestar a prestação de serviço.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Tomar todas as providências necessárias para a entrega do produto em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.4 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação;

9.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

9.6 Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório;

9.7 Responsabilizar-se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas causadas diretamente a Câmara Municipal de Dumont/SP, seus funcionários ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento;

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 03912025
FLS: 0061053



9.8 Toda as Lâmpadas de Emergência, com qualidade de 1º linha no seguimento do produto necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATADA;

9.9 Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, ferramentas), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.10 Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo Referência;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

10.3 Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente;

10.4 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

10.5 Fornecer à contratada todas as informações necessárias aquisição do objeto, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos, tais como: percursos a serem realizados, etc.;

10.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

10.8 Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

10.9 Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não faça cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas. Nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0071053

W *W* *W*



95
xi
10.10 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios específicos existentes no orçamento e será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa.

01.031.0001 - Processo Legislativo.

01.031.0001.2029 – Despesas Diversas Administrativa Legislativo.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.1 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento pelo objeto licitado será realizado em até 10 (dez) dias pela Câmara Municipal de Dumont/SP por meio de transferência bancária, ou boleto bancário informado pela Contratada mediante o recebimento de Nota Fiscal emitida pela Contratada.

12.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.3 Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 A proposta deverá ser realizada em Papel Timbrado da empresa participante do Processo Licitatório.

13.1.1 Da proposta deverão constar, as seguintes informações:

13.1.2 Dados cadastrais da licitante;

13.1.3 Indicação do número do CNPJ da empresa licitante;

13.1.4 Indicação da data de emissão da proposta;

13.1.5 Indicação: obrigatória do valor global do serviço a ser prestado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº: 01912025	
FLS: 0081053	

JP *guy* *X*

96
X
13.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da Incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

13.3 Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

13.5 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo Referência e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.6 Para a proposta de preços deverá ser preenchido o Formulário Padronizado de Propostas e encaminhado para o e-mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br.

14.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.1 Justifica-se a adoção do critério de “Menor Preço Global”, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

14.2 A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação.

15.0 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

15.1 A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar os seguintes documentos em até 02 (dois) contados da solicitação do Agente de Contratação:

15.1.1 habilitação fiscal, social e trabalhista:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0091053

(Handwritten signatures and initials are present to the right of the stamp)



- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.0 DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será permitida a subcontratação.

18.0 DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

18.1 O ato administrativo que ratificar a inexigibilidade de licitação e o extrato do contrato serão publicados no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Câmara Municipal, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

19.0 DO CONTRATO:

19.1 Não será celebrado termo contratual, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021. 22.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº:	05912025
FLS:	0501053


VLADEMIR BOVO
Diretor Geral
Câmara Municipal de Dumont/SP

Dumont/SP, aos 05 de maio de 2025.





38

21

PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
SOLICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

De: Vlademir Bovo – Diretor Geral da Câmara Municipal de Dumont/SP
Para: Agente de Contratação – Imo Senhor Marcel Tozzi

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

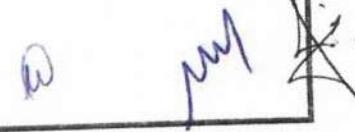
Na qualidade de Diretor Geral da Câmara Municipal de Dumont/SP, venho através deste solicitar de seus préstimos como Agente de Contratação, para o início do Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, conforme detalhamento no item III do Termo Referência em anexo.

Dumont/SP, aos 05 de maio de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0111053

Despacho Agente de Contratação
Recebido em: 05/05/25
 Marcelo Tozzi Escriturário Agente de Contratação 011352297873-12


VLADEMIR BOVO
Diretor Geral
Câmara Municipal de Dumont/SP





99
X

PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
SOLICITAÇÃO Á PRESIDÊNCIA

De: Agente de Contratação – Sr. Marcel Tozzi

Para: Ao Excelentíssimo Senhor Marlon Gabriel Oloko – Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 12/2023. Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência os préstimos no sentido de autorizar o início de **Pesquisa de Preços** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, conforme detalhamento descrito no item III do Termo de Referência em anexo á este Processo Licitatório. Segue descrições do objeto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo responsável da solicitação.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0121053

W

juiz

X



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14420-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA@DUMONT.COM.BR



100
L
xi

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto/Serviço
1	39	und	<p>Substituição de Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada; botão de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano.</p> <p>Incluso serviço de mão de obra para instalação</p>

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de real estima e consideração.

Dumont/SP, aos 06 de maio de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0191053

Marcelo Duarte Giustana Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
Até 06/05/2025-12
MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

(Handwritten signatures and initials are present to the right of the typed text)

(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right)



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

De: Presidência da Câmara Municipal de Dumont/SP - Sr. Marlon Gabriel Oloko.

Para: Agente de Contratação – Sr. Marcel Tozzi

Assunto: Processo Licitatório nº021/2025 – Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência.

1. Em observância ao artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, **declaro aprovação e concordância** diante as justificativas apresentadas, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o bom andamento dos serviços e do interesse público da Câmara Municipal de Dumont/SP.

2. Nesse sentido, ordeno sejam adotadas as providências necessárias para a realização de pesquisas de preços de mercado e de coleta de orçamentos prévios dos equipamentos ora solicitados.

3. Dê-se prosseguimento, observando-se os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as normas vigentes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº: 05912025	
FLS: 0541053	

Dumont/SP, aos 06 de maio de 2025.

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO

Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

R. Jún



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

MAPA DE PROPOSTAS

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

PREÂMBULO

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Dumont, à Rua Santos Dumont n.º 172, inscrita no CNPJ n° 49.231.996/0001-35, após a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP deu-se início ao Processo de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, conforme descritivo do objeto no Termo de Referência.

Foram pesquisadas 03 (três) empresas especializadas do ramo específico, sendo:

- Fabiana Prudêncio Ataíde, inscrita no CNPJ n°58.376.076/0001-04
- Enghvision Assessoria LTDA – inscrita no CNPJ n°54.456.958/0001-10
- M. R. Peixoto, inscrita no CNPJ n°34.835.803/0001-88

Das 03 (três) empresas pesquisadas todas apresentaram propostas, que foram analisadas conforme descritivos do Termo de Referência deste processo. Foi realizado o seguinte Mapa de Propostas, pelo critério de menor preço:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 05912025
FLS: 051053

W JML



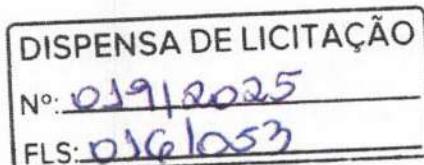
MAPA DE PROPOSTAS

Item	Qtd	Und.	Descrição do Item/Serviço	Fabiana Prudêncio Ataide	Enghvision Assessoria LTDA	M. R. Peixoto
1	39	und	<p>Substituição de Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada; botão de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano. Incluso a substituição total do circuito elétrico das lâmpadas de emergência.</p> <p>Incluso o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desse objeto.</p>	R\$5.700,00	R\$4.275,00	R\$4.100,00
TOTAL				R\$5.700,00	R\$4.275,00	R\$4.100,00

Segue em anexo a este processo os e-mails com as propostas enviadas pelas empresas interessadas e na participação do processo licitatório.

RESULTADO

Ante o exposto, o Agente de Contratação deu continuidade ao processo de análise de preços e julgou as propostas, solicitando tornar-se público o resultado da referida classificação ao objeto orçado, tendo como empresa de menor preço a empresa **M. R. Peixoto**, inscrita no CNPJ nº34.835.803/0001-88, com o valor de **R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**.



Marcel Duarte Cacciatore Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.297.818-35
MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

Dumont/SP, aos 23 de maio de 2025.

(Handwritten signatures and initials)

23/05/2025

Recibo de Orçamento

Seq. Interno 226

Proposta

56457572

**M. R. PEIXOTO**

CNPJ: 34.835.803/0001-88

R ALFREDO CONDEIXA, 19 - CEP: 14120-000 - Bairro: CENTRO - Cidade: DUMONT / SP

peixotoenergysolar@gmail.com

104
J.

VENDEDOR: MARCOS

E-mail Vendedor:

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT-SP DUMONT CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CPF/CNPJ: 49.231.996/0001-35 CONTATO: ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT BAIRRO: CENTRO - CEP: 14120-000 DUMONT - SP	TELEFONE: (16)3944-2399	Previsão de Entrega:
	CELULAR:	Hora da Entrega
	Nº: 172	Validade da Proposta:

Produtos

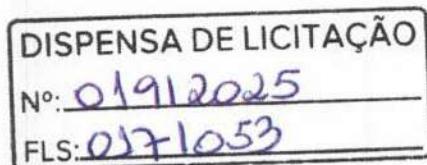
Código	Descrição	Observação	Ncm	Qtd.	Valor	Desc.	Subtotal
4957856	LUMINARIA LED DE EMERGENCIA		94051099	39.000	25,00	0,00	975,00
7306247	CABO FLEX 1,50 MM		00000000	100,000	1,77	0,00	177,00
Total							1.152,00

Serviços

Código	Descrição	Observaçã	Qtd.	Val. Un	Subtotal
49581362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO		1,000	2.948,00	2.948,00
Total					2.948,00

Condições de pagamento

Vencimento	Forma de pagamento	Valor(R\$)
23/05/2025	1 - DINHEIRO	4.100,00

X
WM

105

QTD. TOTAL DE PRODUTOS:	139,000
TOTAL DOS PRODUTOS:	1.152,00
TOTAL DOS SERVIÇOS:	2.948,00
TOTAL DESCONTOS:	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO:	4.100,00

Observação

Prestação de serviço para esta orçamento :

Readequação das lâmpadas de emergência na parte de baixo .

Desvincular monitores do disjuntor da lâmpada de emergência.

Troca de cabeamento da parte recepção referente as luminárias de emergência.

PEIXOTO ENERGY SOLAR

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT-SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº:	01912025
FLS:	0181023

✓

✓

✓

✓

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.835.803/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
NOME EMPRESARIAL M. R. PEIXOTO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEIXOTO ENERGY SOLAR	
PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 73.19-0-02 - Promoção de vendas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO R ALFREDO CONDEIXA	NUMERO 19
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	COMPLEMENTO *****
CEP 14.120-000	MUNICÍPIO DUMONT
UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEIXOTENERGYSOLAR@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 8819-0975
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2025 às 15:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 01912025

FLS: 0191053

107

A.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SENSA DE LICITAÇÃO

01912025

0201053

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

R. M. J.



108

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: a7028bb8-7223-4dcc-b7f0-cb7a808e3c0b

Estabelecimento	
IE: 294.019.714.115	CNPJ: 34.835.803/0001-88
Nome Empresarial: M. R. PEIXOTO	
Nome Fantasia: PEIXOTO ENERGY SOLAR	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ALFREDO CONDEIXA	Complemento:
Nº: 19	Bairro: CENTRO
CEP: 14.120-000	UF: SP
Município: DUMONT	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 11/09/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Instalação e manutenção elétrica	
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
Comércio varejista de material elétrico	
Promoção de vendas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/01/2024	

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0251653

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

109
J.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. R. PEIXOTO
CNPJ: 34.835.803/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:10 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: E388.6DB8.3AB7.2227

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 03912025
FLS: 0221053

R
mjt
J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. R. PEIXOTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.835.803/0001-88

Certidão nº: 29793450/2025

Expedição: 29/05/2025, às 15:40:53

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. R. PEIXOTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.835.803/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

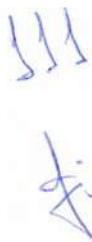
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº: 03912025	
FLS: 0231053	


Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.835.803/0001-88**Razão Social:** MARCOS ROBERTO PEIXOTO**Endereço:** AV TREZE DE MAIO 165 / CENTRO / DUMONT / SP / 14120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025**Certificação Número:** 2025052320015464881960

Informação obtida em 29/05/2025 15:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 05912025
FLS: 0241053

112

A.

ENGHVISION LTDA
CNPJ 54.456.958/0001-10. AV. JOSE VIERIA DOS SANTOS 419,
SERRANA-SP

Data: 15/05/2025

Cliente: Câmara Municipal de Dumont SP

Obra: Serviços de manutenção elétrica

Endereço: Rua Santos Dumont 172, Centro, Dumont-Sp

Contato: Marcel - Departamento de Obras

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO GLOBAL	R\$	
1		Implantação / Administração		
1.1		Mobilização e desmobilização de pessoal, e equipamentos		
2		Manutenção elétrica Substituição de Luminárias de Emergência		
2.1	1 uni	Fornecimento e instalação de Luminária led de emergência, 30 leds, fluxo luminoso de autonomia minima 3 horas (alta) e 6 horas (baixa), bivolt automatico (110 e 220v), inclui bateria recarregável, botão de teste contemplando 30 leds com potência de 2w, Função auto off acende quando a energia falha, acompanha cabo de energia, garantia de 1 ano		
		Total		4.275,00

Validade da Proposta 10 dd

Engenheiro Responsável
Jander F. Cavalcante Antonio
CREA: 506300862

A

A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº:	01912025
FLS:	0251053

Marcel - Câmara Municipal de Dumont

De: jander cavalcante <jjcavalcante@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 15 de maio de 2025 10:38
Para: contratos@camaradumont.sp.gov.br
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento - Manutenção Elétrica - Substituição de Luminárias de Emergência - Câmara Municipal de Dumont/SP
Anexos: orçamento pref. dumont Lumin. Emergencia.pdf

Bom dia , Marcel

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento referente a substituição de luminárias de emergência da Câmara municipal de Dumont, qualquer dúvida ou sugestão estou a disposição, obrigado

Att,
Jander Cavalcante

De: Marcel - Câmara Municipal de Dumont <contratos@camaradumont.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 14:49

Para: jjcavalcante@hotmail.com <jjcavalcante@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Manutenção Elétrica - Substituição de Luminárias de Emergência - Câmara Municipal de Dumont/SP

Bom Dia!

Prezados,

À Câmara Municipal de Dumont/ SP, pessoa jurídica de direto público, inscrito no CNPJ sob o nº 49.231.996/0001-35, neste e-mail representada pelo seu Agente de Contratação, vem através deste encaminhar Termo de Referência a vossa empresa, para participação de Pesquisa de Preço, tendo a referida solicitação como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo.

Caso vossa empresa tenha o interesse na participação da Pesquisa de Preços, no arquivo temos informações específicas.

Em anexo segue também um Formulário Padronizado para Orçamento, fica a disposição ao preenchimento.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,
Marcel Tozzi
Câmara Municipal de Dumont/SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0261053

COLE SUA LOGO AQUI.

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA ORÇAMENTO

Data de Emissão: 23/05/2025

À

Câmara Municipal de Dumont/SP

Rua: Santos Dumont, 172 – Centro – Dumont/SP – CEP 14.120-000

Fone: (16)3944-1288 / (16)3944-2399 – e-mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br

CNPJ: 49.231.996/0001-35 – Inscrição Estadual: Isenta

Dados do Fornecedor

Razão Social da Empresa:	Fabiana Prudêncio Ataíde
CNPJ nº:	58.376.076/0001-04
Inscrição Estadual nº:	Isenta
Fone/Cel.:	16 99378-8591
e-mail:	
Representante/Vendedor:	Cicero

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtd.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Substituição de Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada; botão de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano. Mão de Obra/Material para refazer circuito elétrico Incluso serviço de mão de obra para instalação	39	und	146,15	R\$5.700,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:		R\$5.700,00			

Dados Adicionais

Prazo para Pagamento:	Até 7 (sete) dias da entrega mediante entrega de nota fiscal
Prazo para Entrega:	Até 15 (dez)
Validade da Proposta	60 dias

23/05/2025

FABIANA PRUDÊNCIO ATAÍDE

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT	
SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Data: 23/05/2025	
PROTOCOLO Nº: 39/25	
HS.: 19.13	ASS.: <i>Gabriela</i>

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 01912025

FLS: 0271053



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025
MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desse objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

RESULTADO

Após ser avaliado e julgado as propostas, pelo Agente de Contratação tornar-se público o resultado da referida classificação ao objeto licitado, tendo como empresa classificada, com o critério de menor preço a empresa **M. R. Peixoto**, inscrita no CNPJ n°34.835.803/0001-88, com o valor de **R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
M.R. Peixoto	R\$4.100,00	1ª Colocada
Enghvision Assessoria LTDA	R\$4.275,00	2ª Colocada
Fabiana Prudêncio Ataíde	R\$5.700,00	3ª Colocada

Dumont/SP, aos 29 de maio de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 03912025
FLS: 0281253

Marcelo Duarte Castano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.291-378-13
MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

W

W



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA.DUMONT@GMAIL.COM



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025
MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 12/2023. Após analisar todas as propostas enviadas pelas empresas interessadas neste Processo de Pesquisa de Preços, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo á este processo licitatório. Nota-se no Mapa de Propostas que a empresa **M. R. Peixoto**, inscrita no CNPJ nº34.835.803/0001-88, apresentou orçamento mais vantajoso, para Câmara Municipal de Dumont/SP, pelo critério menor preço, que as outras empresas participantes do Processo de Pesquisa de Preços, no valor de **R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**.

JULGO, que para dar-se continuidade ao Processo Licitatório nº021/2025 referente ao objeto do Termo de Referência deste instrumento, adotaremos a Modalidade Licitatória **DISPENSA DE LICITAÇÃO** inscrita sob o nº019/2025, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 0591/2025
FLS: 0291053

Dumont/SP, aos 29 de maio de 2025.

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Inscrito no CNPJ
Agente de Contratação
MARCELE TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

W

MM



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



117
xi

PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTABILIDADE

De: Agente de Contratação – Marcel Tozzi

Para: Departamento de Contabilidade – Ilmo. Sr. Rafael Nogueira Lopes

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 12/2023. Apesar de analisar todas as propostas enviadas pelas empresas interessadas neste Processo de Pesquisa de Preços, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo a este processo licitatório. Sendo que todas as empresas que participaram do Processo de Pesquisa de Preço se interessaram em participar e enviaram suas propostas. Nota-se no Mapa de Propostas **M. R. Peixoto**, inscrita no CNPJ nº34.835.803/0001-88, apresentou orçamento mais vantajoso, pelo critério menor preço para Câmara Municipal de Dumont/SP que as outras empresas participantes do Processo de Pesquisa de Preços, no valor de **R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**. **SOLICITO** ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Dumont/SP a indicação de Dotação para a aquisição do objeto referente ao instrumento do Processo Licitatório nº021/2025 com modalidade Dispensa de Licitação n°019/2025, conforme os procedimentos deste processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 019/2025
FLS: 0301053

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
Processo nº 021/2025
MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

Dumont/SP, aos 29 de maio de 2025.

RA

MW



Câmara Municipal de Dumont

Rua Santos Dumont, 182 – fone (016) 3944-1288 – Estado de São Paulo

Do Setor de Contabilidade:

Para a Presidência:

Revendo a peça orçamentaria da Câmara Municipal de Dumont, aprovada na LEI nº 1.936 de 02 de dezembro de 2024, atesto que existe no orçamento de 2025, recursos para a **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS DE EMERGENCIA** da Câmara Municipal de Dumont.

01-LEGISLATIVA

01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

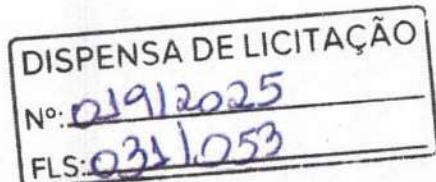
01 031 0001 2029 – DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO

3.3.90.30.16 – MATERIAL ELETTRICO E ELETRONICO.....R\$ 4.100,00

Por ser a expressão da verdade e para maior clareza, firmo a presente

Dumont, 30 de maio de 2025

RAFAEL NOGUEIRA LOPES
Contador – CRC 1SP264420/O-4



118
L
100
pmp



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Agente de Contratação – Marcel Tozzi

Para: Departamento Jurídico - Castro e Morales Alves - Sociedade de Advogados

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 12/2023. Após analisar todas as propostas enviadas pelas empresas interessadas neste Processo de Pesquisa de Preços, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo á este processo licitatório. Sendo que todas as empresas que participaram do Processo de Pesquisa de Preço se interessaram em participar e enviaram suas propostas. Nota-se no Mapa de Propostas **M. R. Peixoto**, inscrita no CNPJ nº34.835.803/0001-88, apresentou orçamento mais vantajoso, pelo **critério menor preço** para Câmara Municipal de Dumont/SP que as outras empresas participantes do Processo de Pesquisa de Preços, no valor de **R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**. **SOLICITO** ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Dumont/SP, parecer quanto a legalidade da aquisição e do processo de do Processo Licitatório nº021/2025 com modalidade **Dispensa de Licitação n°019/2025**, conforme os procedimentos deste processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 019/2025
FLS: 0321053

Marcel Duarte Caetano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-13
MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

Dumont/SP, aos 30 de maio de 2025.



PARECER JURÍDICO

Ementa: Análise da legalidade do Processo Licitatório nº 021/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em manutenção elétrica – substituição de luminárias de emergência;

Interessados: Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo;

Dumont/SP, 03 de junho de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0331053

1 – RESUMO

O presente parecer jurídico tem por finalidade avaliar a legalidade da Dispensa de Licitação nº 019/2025, referente ao Processo Licitatório nº 021/2025, que trata da contratação direta da empresa M. R. Peixoto, para prestação de serviço de manutenção elétrica com substituição de luminárias

120
AS
MP



de emergência nas dependências da Câmara Municipal de Dumont/SP, conforme especificações do Termo de Referência.

O procedimento se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação por valor e foi instruído com os documentos essenciais à sua regularidade. Observou-se, ainda, a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual é aceita nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, conferindo ao contratado plena regularidade fiscal.

2 – RELATÓRIO

O agente de contratação, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria nº 12/2023, promoveu a instrução do processo com a realização de pesquisa de preços, tendo recebido propostas de múltiplas empresas. Ao final da análise, foi verificado que a empresa M. R. Peixoto, inscrita no CNPJ nº 34.835.803/0001-88, apresentou o menor preço global, no valor de R\$ 4.100,00, para execução do objeto definido: substituição de luminárias e circuitos elétricos de emergência da sede do Legislativo.

A contratação direta foi fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, vigente desde 1º de janeiro de 2025.

3 – DO MÉRITO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras (limite vigente atualizado

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 03912025
FLS: 0341053

(initials)



122
li
pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, em vigor desde 1º de janeiro de 2025).

O valor de R\$4.100,00 encontra-se substancialmente abaixo do teto estabelecido, tornando a modalidade de Dispensa de Licitação por valor plenamente aplicável e adequada ao caso concreto.

Destaca-se que é regular e suficiente a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que determina:

"Art. 206. Tem os mesmos efeitos da certidão negativa e será a ela equiparada, para todos os fins legais, a certidão de existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança ou cuja exigibilidade esteja suspensa."

Portanto, a empresa contratada que apresentar esse tipo de certidão encontra-se em situação fiscal regular perante o fisco, sendo juridicamente possível sua contratação, sem que isso constitua óbice ao prosseguimento do processo.

4 – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, não se verificam vícios ou ilegalidades que impeçam o prosseguimento do procedimento. O processo foi

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 05912025
FLS: 035/053

(Handwritten signatures and initials are present to the right of the stamp)



devidamente instruído, respeitou os limites e requisitos da legislação vigente, e apresenta fundamento legal para a contratação direta, com observância aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação encontra-se dentro dos limites legais, atende a uma necessidade pública justificada e possui documentação regular, inclusive com a possibilidade de apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos dos arts. 205 e 206 do CTN.

Dessa forma, não se verifica impedimento jurídico à celebração do contrato.

É o meu parecer. Salvo melhor juízo.

À Câmara Municipal de Dumont, aos 03 de junho de 2025.

Eduardo Mateus Morales Alves

OAB/SP 475.751

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0361053



124

PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE PARECER DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

De: Agente de Contratação – Marcel Tozzi

Para: Departamento Controladoria Interna - Ilmo. Sr. José Alfredo Carvalho Junior

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 12/2023. Após analisar todas as propostas enviadas pelas empresas interessadas neste Processo de Pesquisa de Preços, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo Referência em anexo á este processo licitatório. Sendo que todas as empresas que participaram do Processo de Pesquisa de Preço se interessaram em participar e enviaram suas propostas. Nota-se no Mapa de Propostas **M. R. Peixoto**, inscrita no CNPJ nº34.835.803/0001-88, apresentou orçamento mais vantajoso, pelo **critério menor preço** para Câmara Municipal de Dumont/SP que as outras empresas participantes do Processo de Pesquisa de Preços, no valor de **R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**. **SOLICITO** ao Departamento de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dumont/SP, parecer quanto a legalidade da aquisição do objeto referente ao Processo Licitatório nº021/2025 com modalidade **Dispensa de Licitação n°019/2025**, conforme os procedimentos deste processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº:	01912025
FLS:	0371053

Marcel Duarte Caetano Tozzi Dumont/SP, aos 04 de junho de 2025.
Escritório
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-13
MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

124

124



CONTROLE INTERNO

PARECER

Na qualidade de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal, nomeado através da Portaria nº 02/2023, da Câmara Municipal de Dumont – SP, em atenção e cumprimento à Lei 1.733, de 04 de agosto de 2017 e Resolução nº 01/2021 da Câmara Municipal de Dumont, bem como aos art. 74 da Constituição Federal, art. 53 da Lei Orgânica do Município e art. 169, inciso II, da Lei 14.133/2021, eu recebo o expediente de Dispensa de Licitação nº 019/2025 referente ao Processo Licitatório nº 021/2025, encaminhado pelo ilustre senhor Agente de Contratação, o qual versa sobre a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção elétrica** para a substituição de luminárias de emergência e do circuito elétrico existentes, conforme as especificações constantes no item III do Termo de Referência.

Pois bem. Observa-se que o Agente de Contratação solicitou orçamentos atualizados com três empresas especializadas do ramo, notadamente, **FABIANA PRUDÊNCIO ATAÍDE** inscrita no CNPJ nº 58.376.076/0001-04 com proposta apresentada no preço de 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), **ENGHVISION ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.456.958/0001-10 com proposta apresentada no valor de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), e **M. R. PEIXOTO**, inscrita no CNPJ nº 34.835.803/0001-88 com proposta apresentada no valor de R\$ 4.100,00 (quatro

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 05912025
FLS: 0381053

(Handwritten signatures and initials are present over the bottom right corner of the document, including 'JL', 'JL', and '125' in the top right corner.)



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT - SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



mil e cem reais), a fim de se verificar qual contratação seria mais vantajosa para a Câmara Municipal de Dumont, tendo a média de preços obtidos ficado dentro do limite de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (c.c. o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual atualizou os valores estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Nesse sentido, nota-se que as empresas **FABIANA PRUDÊNCIO ATAÍDE** (CNPJ nº 58.376.076/0001-04) e **ENGHVISION ASSESSORIA LTDA** (CNPJ nº 54.456.958/0001-10), apresentaram orçamentos superiores ao preço apresentado pela empresa **M. R. PEIXOTO** inscrita no CNPJ nº 34.835.803/0001-88, notadamente, com proposta apresentada no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), sendo este o menor preço e o mais vantajoso à Câmara Municipal de Dumont - SP.

Nesse passo, pela análise do parecer do setor de contabilidade, verifica-se existir disponibilidade na ficha orçamentária de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para despesas diversas administrativas do legislativo com material elétrico e eletrônico, sendo atestada pelo Contador a existência de saldo disponível no orçamento vigente em relação à proposta com o menor preço e mais vantajoso apresentado.

Por último, extraí-se do parecer jurídico do ilustre advogado que não existem óbices para o prosseguimento de contratação havendo respaldo legal, regularidade fiscal, trabalhista e de recolhimento dos encargos sociais por parte da empresa, inclusive, sendo verificado que o objeto social da mesma guarda pertinência com o que se pretende adquirir.

Portanto, sob o aspecto contábil e legal, salvo melhor juízo, o meu parecer é favorável quanto ao prosseguimento do presente procedimento de contratação, nos termos dos artigos 72, 75, inciso II, e 169, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como aos artigos 37 e 74 da Constituição Federal, art. 53 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.733, de 04 de agosto de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 03912025
FLS: 0391053

RP

RP

2

126
LX



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT/SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADEDUMONT@GMAIL.COM



Destarte, se a Presidência da Câmara Municipal de Dumont assim entender, a contratação poderá ser celebrada, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c.c. o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual atualizou os valores estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, recomendo ao ilustre Agente de Contratação que rubrique e enumere as páginas dos autos do presente procedimento de contratação, bem como promova a digitalização e a publicação no Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da legalidade e da publicidade previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como aos artigos 53, §3º, 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dumont – SP, 04 de junho de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360.350.288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 040/053

juj
3



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência, referente ao Processo Licitatório nº021/2025 com modalidade licitatória Dispensa de Licitação nº019/2025.

CONTRADA: M. R. Peixoto, inscrita no CNPJ nº34.835.803/0001-88

VALOR: R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Especificações dos Materiais/Serviços:

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto/Serviço
1	39	und	Substituição de Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada; botão de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano. Incluso a substituição total do circuito elétrico das lâmpadas de emergência. Incluso o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 019/2025
FLS: 041/2023

Dumont/SP, aos 05 de junho 2025.

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

JP



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120 000 | DUMONT/SP

PHONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
ORDEM DE FORNECIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, inscrita no CNPJ sob o nº 49.231.996/0001-35, representada por seu Presidente o Excelentíssimo Senhor Vereador Marlon Gabriel, portador do CPF 396.667.858-62, vem por meio deste AUTORIZAR, a partir desta data, a empresa **M. R. Peixoto**, inscrita no CNPJ nº34.835.803/0001-88, a iniciar a prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com o objeto do Processo Licitatório nº020/2025 decorrente da **Dispensa de Licitação nº 018/2025**.

Especificações dos Materiais/Serviços:

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto/Serviço
1	39	und	Substituição de Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada; botão de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano. Incluso a substituição total do circuito elétrico das lâmpadas de emergência. Incluso o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto.

Dados para Pagamento:

Dados para pagamento	
Valor total do Fornecimento	R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais)
Prazo de Pagamento	10 (dez) dias após a entrega, mediante a entrega de nota fiscal
Prazo para Entrega	até 15 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega	Câmara Municipal de Dumont/SP – End. Rua Santos Dumont, 172, Centro, Dumont/SP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 01912025

FLS: 0421053

[Handwritten signatures and initials]



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT/SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



130

xi

Dados para Faturamento:

Razão Social: Câmara Municipal de Dumont/SP

CNPJ: 49.231.996/0001-35

End.: Rua Santos Dumont, 172

Bairro: Centro

CEP: 14.120-000

Cidade: Dumont/SP

Telefone: (16)3944-2399

e-mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br

Dumont/SP aos 05 de junho de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0431053

Marlon Andrade.
MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

guy *AT*

131
A
Marcel - Câmara Municipal de Dumont

De: Marcos Peixoto <peixotoenergysolar@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de junho de 2025 14:49
Para: Marcel - Câmara Municipal de Dumont
Assunto: Re: Ordem de Fornecimento para Substituição de Lâmpadas de Emergência e Circuito Elétrico - Câmara Municipal de Dumont/SP

Boa tarde meu nome é Yasmin, falo em nome da empresa Peixoto Energy Solar!
Estou entrando em contato para informar que daremos início a prestação de serviço no dia 10/06/2025 às 07:00hr

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 11:42, Marcel - Câmara Municipal de Dumont <contratos@camaradumont.sp.gov.br> escreveu:

Bom Dia!

Prezado Senhor Marcos,

À Câmara Municipal de Dumont/ SP, pessoa jurídica de direto público, inscrito no CNPJ sob o nº 49.231.996/0001-35, neste e-mail representada pelo seu Agente de Contratação, vem por meio deste enviar Ordem de Fornecimento, a empresa **M. R. Peixoto**, inscrita no CNPJ nº 34.835.803/0001-88, para iniciar a partir da data de emissão desta, prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, com as especificações, unidades e quantidades, constantes na Ordem de Fornecimento em anexo, referente ao Processo Licitatório nº 021/2025 com modalidade licitatória Dispensa de Licitação nº 019/2025, no valor de **RS4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**, conforme orçamento enviado no dia 23/05/2025.

Segue em anexo Ordem de Fornecimento, no arquivo temos informações específicas. Aguardamos o retorno.

P.S. Peço a gentileza de enviar agendamento para início da prestação de serviço.

Solicitamos a gentileza da confirmação do recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 03912025
FLS: 0441053

132
A
Marcel Tozzi

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Dumont/SP

contratos@camaradumont.sp.gov.br

(16)3944-2399

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 01912025
FLS: 0451053



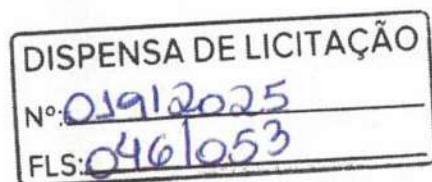
PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desde objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência.

Eu, Marcel Duarte Caetano Tozzi, portador do CPF 352.297.878-13, nomeado como Agente de Contratação pela portaria nº 19/2023, faz saber que no dia 06 (seis) de maio de 2025, foi publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Dumont/SP e no Site Oficial da Câmara Municipal de Dumont/SP*, o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº021/2025 com modalidade Licitatória Dispensa de Licitação nº019/2025.**

Dumont/SP, aos 06 de maio de 2025.



Marcel Duarte Caetano Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.297.878-13
MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

W J



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

sexta-feira, 6 de junho de 2025

Ano 2025 Edição nº 1016

Conforme lei nº 1735, de 05 de setembro de 2017.



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução deste objeto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas no item III, neste Termo Referência, referente ao Processo Licitatório nº021/2025 com modalidade licitatória Dispensa de Licitação nº019/2025.

CONTRADA: M. R. Peixoto, inscrita no CNPJ nº34.835.803/0001-88

VALOR: R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Especificações dos Materiais/Serviços:

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto/Serviço
1	39	und	Substituição de Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada, noto de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano. Incluso a substituição total do circuito elétrico das lâmpadas de emergência. Incluso o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução deste objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 019/2025

FLS: 0471053

Dumont/SP, aos 05 de junho de 2025.

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
Biênio 2025/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRAL | CEP 14120-000 | 11 3007 8999
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: maradimont@uol.com.br

Dumont / SP

C: chiral alignment, $\theta_{\text{align}} = 0^\circ$ in $\text{cylinder} = 1$ (open circle), 20° (filled circle), 40° (open square), 60° (filled square), 80° (open triangle), 100° (filled triangle)

ORGÃOS FEDERAIS | 103

Diagram illustrating the relationship between the **Estructura Municipal** and the **Estructura Comunitaria**:

- Estructura Municipal:** Composed of **Alcaldía** and **Concejo Municipal**.
- Estructura Comunitaria:** Composed of **Alcaldía Comunitaria** and **Concejo Comunitario**.
- An arrow points from **Estructura Municipal** to **Estructura Comunitaria**.

ORGÄS STADIAU	Unternehmen der Stadtwerke Würzburg - Eintrittskarten für alle Veranstaltungen
UNIVERSITÄT	Universität der Kulturgüter Würzburg - Eintrittskarten für alle Veranstaltungen
UNIKAT	Universität der Kulturgüter Würzburg - Eintrittskarten für alle Veranstaltungen
UNIKAT	Universität der Kulturgüter Würzburg - Eintrittskarten für alle Veranstaltungen

Características	Características	Características
Características da Classe	Características da Classe	Características da Classe
Características do Presidente	Características do Presidente	Características do Presidente
Características da Executiva	Características da Executiva	Características da Executiva
Características da Legislativa	Características da Legislativa	Características da Legislativa

MANAGEMENT PREDATOR & CULTURE

卷之三

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 01590002

FLS: D48/D53

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 015602

FLS:048/059

4

15
my



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRAL (011) 520.0900
TELEFAX: 4500-1000
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CHAMARAS@NET.COM.BR

RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO - CEP 14.030-000 - D. SANTO S.
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: charlene.matos@attat.com

CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADÃO (DE SÃO PAULO)
DUMONT

www.ijerpi.org | ISSN: 2278-5626 | DOI: 10.18482/2278-5626 | IJERPI | Volume 10 | Issue 1 | March 2022 | Page 1-10

CANNIBAL DUMONT RUA SANTOS DUMONT, 172
TELÉFONE 316-3944-2399



100

A CHAOS

• *Entomophagous* (e.g. *Leucophaea*)
• *Herbivorous* (e.g. *Phytomyza*)
• *Parasitic* (e.g. *Leucaspis*)
• *Antagonistic* (e.g. *Microplitis*)
• *Autotrophic* (e.g. *Acyrthosiphon*)

A CÂMARA
Mensagem da Câmara
Carta do Presidente
M
Vidência dos Sessões
Rotação das Sessões
Normas Tributárias
Vereadores

1100 *Am. J. Trop. Med. Hyg.*

Revista do Bem
Administrativa
Imprensa Oficial
Tribunal de Contas

卷之三

100

卷之三

DISPENSA DE LICITAÇÃO

No. 01912025

FLS:049/053

136

Q

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT

49231996/0001-35

Rua Santos Dumont, 182

137

NOTA EMPENHO		Numero 013/00141	Processo:
Ficha	011	Data 06/06/2025	Requi
Licitação		DISPENSA	Venci Nº
Fornecedor	M. R. PEIXOTO		Doc OUTROS
Endereço	ALFREDO CONDEIXA		34.835.803/0001-88 Cod 2770
			19 DUMONT 14120-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos nao Destinados a Contrap	Ref. a PROCESSO LICITATORIO N° 021/2025 - DISPENSA
01 TESOURO	DE LICITAÇÃO N° 019/2025 - ART. 75 DA LEI 14.133/2021 -
00 Recursos Ordinarios	MANUTENÇÃO ELETRICA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS
110 GERAL	DE EMERGENCIA
000 GERAL	

OR - Ordinario

01	CAMARA MUNICIPAL
010100	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
01.031.0001.2029.0000	Despesas Diversas Administrativa Legislativo

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
56.000,00	11.755,32	4.100,00	40.144,68
R\$ #4.100,00# quatro mil e cem reais*****			

Autorizado	Contabilizado
06/06/2025	06/06/2025
Marlon Gabriel Oloko Presidente da Câmara	Rafael Nogueira Lopes Contador

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

____/____/____

Despesa paga. ____/____/____

Banco ____ Conta _____ Cheque _____ Valor _____

Banco ____ Conta _____ Cheque _____ Valor _____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:
CGC/CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº: 03912025	
FLS: 0501053	

(Handwritten signatures and initials)



PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

MANUTENÇÃO ELÉTRICA – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA
TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo Licitatório: n°021/2025

Modalidade Licitatória: Dispensa de Licitação n°019/2025

Departamento Requisitante: Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP

Fornecedor: M. R. Peixoto

Nº CNPJ: 34.835.803/0001-88

Nota Fiscal: N° 061

Eu Vlademir Bovo, portador do RG n°10.881.339SP/SP, Diretor Geral da Câmara Municipal de Dumont, designado como fiscal para recebimento do produto do Processo Licitatório n°021/2025 com modalidade de Dispensa de Licitação n° 019/2025, onde tem como objeto a aquisição prestação de serviço de **Manutenção Elétrica – Substituição de Luminárias de Emergência**, com o serviço de substituição das lâmpadas e do circuito elétrico existentes, incluindo o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desse objeto. **CONFIRMO** o recebimento do item relacionado na Nota Fiscal acima identificada, em perfeito estado de conservação, entregues devidamente embalados sem ausência de violação, conforme especificações solicitadas e previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório.

Por ser verdade firmo o presente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: <u>01912025</u>
FLS: <u>0521053</u>


VLADEMIR BOVO
Diretor Geral
Câmara Municipal de Dumont/SP

Dumont/SP, aos 16 de junho de 2025.



PM DE DUMONT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

61

Código de Verificação de Autenticidade
D415SBU9W

Data e Hora de Emissão da NFS-e
16/06/2025 às 09:45:17

Chave de Acesso

157376BUGZKYKMCV60D4QMC81W8E3ZT

Para certificação da autenticidade acesse
<https://pmdumont.djp.com.br:5681/lisweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

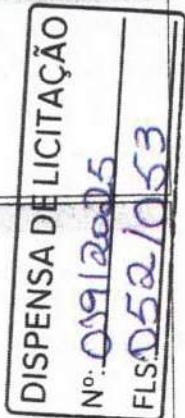
Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação	
Exigível		DUMONT-SP	DUMONT - SP	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
			16/06/2025	

Optante Simples Nacional Incentivo Fiscal Regime Especial Tributação Tipo ISS

1 - Sim 2 - Não Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 04 - Fixo

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
34.835.803/0001-88		000002234	000013687	M. R. PEIXOTO
Logradouro				Complemento
R.R.ALFREDO CONDEIXA, 19				
CEP	Cidade			Telefone
14120-073	DUMONT-SP			E-mail



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
49.231.996/0001-35			CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Logradouro			Complemento
RUA SANTOS DUMONT, 182			Bairro
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
14120-000	DUMONT - SP	3514601	16 39441288
			E-mail
			camaradumont@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un.	Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN		Substituição de Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada; botão de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano. Incluso a substituição total do circuito elétrico das lâmpadas de emergência Inclui o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, bem como de toda a mão de obra necessária para a completa execução desse objeto.	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

CÓPIA

RECEBIDO
16/06/2025
Mauricio Dantas da Silveira Tozzi
Escriturário
Agente de Contratação
CPF 352.740-076-01
Construção Civil

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02		Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,		0,00%	0000070000002	4321500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Desduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado

R\$ 4.100,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 4.100,00 R\$ 0,00 2 - Não R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.100,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOI INSTALADO 39 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

DADOS BANCÁRIO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG.0355
C/C 579275886-5

RECEBI(EMOS) DE M. R. PEIXOTO O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 61 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO D415SBU9W.

Data

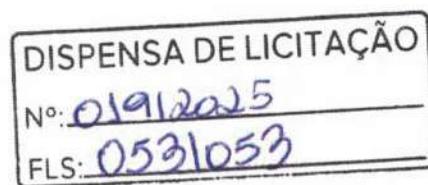
CPF/RG

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.22.53
6944206944 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA M DE DUMONT
AGENCIA: 6944-2 CONTA: 130.021-0
=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA M DE DUMONT
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0355-7 - SERTAOZINHO
CONTA: 579.275.885-5

FAVORECIDO: M. R. PEIXOTO
CPF/CNPJ: 34.835.803/0001-88
VALOR: R\$ 4.100,00
DEBITO EM: 16/06/2025
=====
DOCUMENTO: 061603
AUTENTICACAO SISBB: 8.F1E.924.B35.3D9.84E

Transação efetuada com sucesso por: JC042355 RAFAEL NOGUEIRA LOPES.





CONTROLE INTERNO

OFÍCIO nº 007 / 2025

A/c EXCELENTE SENHOR MARLON GABRIEL OLOKO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DUMONT - SP

C/c ILUSTRÍSSIMO SENHOR VLADEMIR BOVO - DIRETOR GERAL

Assunto: Apresentação de **DENÚNCIA** na Câmara Municipal, sob protocolo nº 120/2025, às 14h50 do dia 09 do mês de dezembro de 2025.

Senhor Presidente MARLON GABRIEL OLOKO, sob a égide do art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont, e art. 170, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **sirvo-me do presente ofício para lhe dar ciência sobre a DENÚNCIA** apresentada pelo SENHOR ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, inscrito no CPF: 549.396.588-72, a qual versa sobre alegados atos ilícitos e de improbidade praticados por Vossa Excelência, na qualidade de vereador e Presidente da Câmara Municipal de Dumont, biênio 2025/2026.

O denunciante esclarece que a denúncia apresentada nesta Casa de Leis tem como finalidade expor irregularidades identificadas nos Processos Licitatórios nº 007/2025 (Dispensa de Licitação nº 006/2025) e 021/2025 (Dispensa de Licitação nº 019/2025), da Câmara Municipal de Dumont, bem como apresenta documentos obtidos em órgãos e canais oficiais de publicidade e transparência, isto é, no Diário Oficial do Município de Dumont, Jucesp e Receita Federal, notadamente, os Extratos de Contratação publicados no D.O.M. referentes às Dispensa de Licitação nº 006/2025 e Dispensa de Licitação nº 019/2025, contratos sociais das empresas contratadas, comprovantes de inscrição e de situação cadastral das empresas **RIKO ESTOFADOS LTDA** e de **M.R. PEIXOTO** (nome fantasia **PEIXOTO ENERGY SOLAR**).

Em anexo, eu acosto a denúncia protocolada, cópias dos procedimentos de dispensa de licitação, e o meu parecer técnico emitido na qualidade de Controlador Interno e responsável pelo sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, nomeado pela Portaria nº 02/2023 da Câmara Municipal de Dumont, após a análise da denúncia, dos documentos probatórios juntados pelo denunciante, do portal da transparência desta Casa de Leis, dos referidos procedimentos administrativos de dispensa de licitação e da legislação pertinente.

À Secretaria Administrativa da Câmara Municipal para autuação dos autos físicos, digitalização dos autos, e disponibilização no site eletrônico da Câmara Municipal para consulta pública, em cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da transparência pública, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 111 da Constituição Estadual de São Paulo.

Atenciosamente,

Dumont – SP, 11 de dezembro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360 350 288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT	
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Data:	15/02/25
PROTOCOLO N°:	23125
HS:	16:04
ASS.:	Guilherme Helene Rebeca Ceratto



CONTROLADOR INTERNO

PARECER TÉCNICO

Na qualidade de Controlador Interno da Câmara Municipal de Dumont, nomeado pela Portaria nº 02/2023, e responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, em observância e cumprimento à Lei 1.733, de 04 de agosto de 2017 e Resolução nº 01/2021 da Câmara Municipal de Dumont, aos art. 74 da Constituição Federal e art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município, bem como ao art. 170, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, eu recebo a **DENÚNCIA** apresentada nesta Casa de Leis, sob protocolo nº 120/2025, às 14h50 do dia 09 do mês de dezembro de 2025, a qual me foi encaminhada pela escriturária a senhora Heloíse Rebeca Geroldo de Oliveira, após o ilustre Diretor Geral Vlademir Bovo dar sua ciência no documento protocolado.

RELATÓRIO

Observa-se que denúncia apresentada pelo SENHOR ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, inscrito no CPF.: 549.396.588-72, domiciliado à Rua José Fabri, nº 151, no Município de Dumont – SP, versa sobre alegados atos ilícitos e de improbidade praticados no exercício de 2025, pelo então vereador senhor Marlon Gabriel Oloko, atual Presidente da Câmara Municipal de Dumont, biênio 2025/2026.

O denunciante SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO esclarece que a denúncia apresentada nesta Casa de Leis tem como finalidade expor irregularidades identificadas nos Processos Licitatórios nº 007/2025 (Dispensa de Licitação nº 006/2025) e 021/2025 (Dispensa de Licitação nº 019/2025), que foram realizados pela Câmara Municipal de Dumont, bem como apresenta documentos obtidos em órgãos e canais oficiais de publicidade e transparência, isto é, no Diário Oficial do Município de Dumont, Jucesp e Receita Federal, notadamente, os Extratos de Contratação referentes às Dispensa de Licitação



nº 006/2025 e Dispensa de Licitação nº 019/2025, Contratos Sociais das empresas contratadas, Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral das empresas **RIKO ESTOFADOS LTDA** e de **M.R. PEIXOTO** (nome fantasia **PEIXOTO ENERGY SOLAR**).

O denunciante alega que a empresa **RIKO ESTOFADOS LTDA**, possui duas pessoas em seu quadro societário, sendo tais sócios os senhores **GUILHERME FRACISCO RICCI**, inscrito no CPF nº 362.276.438-40, e **BRUNO CESAR OLOKO**, inscrito no CPF 465.900.128-81, referindo-se ao último como sendo **IRMÃO** do vereador **MARLON GABRIEL OLOKO**, atual Presidente da Câmara Municipal de Dumont, no biênio 2025/2026.

Alega também que a empresa **M.R. PEIXOTO** possui como sócio administrador e representante o senhor **MARCOS ROBERTO PEIXOTO**, inscrito no CPF nº 181.172.518-09, referindo-se à este como sendo **TIO** do vereador **MARLON GABRIEL OLOKO**, atual Presidente da Câmara Municipal de Dumont.

Aduz o SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO que a Lei nº 8.666/1993 já estabelecia algumas restrições, mas de forma mais limitada, e que agora a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 restringe a contratação de empresas cujos sócios ou familiares até o terceiro grau possuam vínculo com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos no processo licitatório, e que muito embora seja dispensável a licitação na hipótese de o valor do contrato não ultrapassar o limite de valor previsto na lei, a conduta do Chefe do Poder Legislativo Municipal em realizar as contratações diretas de empresas cujos quadros societários são compostos por pessoas com quem tem estreito grau de parentesco evidenciou a prática de ato de improbidade administrativa e ofensa aos princípios regentes da Administração Pública, notadamente, os da imparcialidade e moralidade.

Por fim, o denunciante alega que as orquestradas contratações trazem, em sua essência, a prevalência de interesses privados em detrimento do interesse público, com inequívoca consciência do ilícito, informando que inexiste dúvida quanto à participação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont SP nos atos ímparos narrados na denúncia, pelo que irretocável a capitulação da conduta no artigo 10, inciso VIII e XII, da Lei Federal nº 8.429/1992.



E, por último, requer o recebimento da denúncia, para adoção de providências devidas previstas na lei, bem como o seu encaminhamento aos órgãos de Controle Externo, notadamente, ao Tribunal de Contas de São Paulo – TCESP e ao Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

É o relatório.

CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre-se informar que ao tomar ciência da denúncia protocolada no dia 09/12/2025, às 14h50, na Secretaria da Câmara Municipal, este Controlador Interno questionou verbalmente o senhor VLADEMIR BOVO, atual Diretor Geral da Câmara Municipal, no dia 10/12/2025, sobre os fatos alegados pelo denunciante, e se o então Diretor Geral da edilidade saberia informar o grau de parentesco do vereador MARLON GABRIEL OLOKO com os citados empresários contratados pela Câmara Municipal, tendo sido confirmado pelo DIRETOR GERAL Sr. VLADEMIR BOVO que se tratam de parentes do Presidente da Câmara Municipal, com estreito grau de parentesco.

Como é sabido, o art. 170, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **prevê que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno** ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta lei.

O art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que devem ser observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, no seu art. 37, caput, prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito



Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por sua vez o art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont, determina aos responsáveis pelo controle interno que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade e ilegalidade, devem dar ciência ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo, ao Prefeito e à Câmara Municipal.

Pois bem.

Em análise, verifica-se que a denúncia feita pelo SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, inscrito no CPF nº 549.396.588-72, instruída de documentos probatórios obtidos no Diário Oficial do Município de Dumont, contratos sociais obtidos junto à Jucesp e fichas cadastrais obtidas junto à Receita Federal, demonstra a verossimilhança dos alegados atos ilícitos praticados pelo vereador MARLON GABRIEL OLOKO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, Chefe do Poder Legislativo e ordenador de despesas, nos **Processos Licitatórios nº 007/2025 (Dispensa de Licitação nº 006/2025) e nº 021/2025 (Dispensa de Licitação nº 019/2025)**, realizados pela Câmara Municipal de Dumont, neste exercício de 2025.

Nesse passo, após a realização de consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal (<https://pmdumont.djp.com.br:8443/TransparenciaCamara/?AcessoIndividual=LnkMenuInicio>), nota-se que as mencionadas contratações diretas, na modalidade dispensa de licitação, já foram empenhadas, liquidadas e pagas com os recursos públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont.

Desta feita, os atos ilícitos e de improbidade alegados pelo denunciante SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO contra o denunciado Sr. Marlon Oloko Presidente da Câmara Municipal, se forem realmente comprovados após apuração pelos órgãos competentes de fiscalização, notadamente, o MPSP e o TCESP, podem configurar grave afronta e ofensa aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, bem como flagrante violação aos princípios do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da



competitividade, da eficiência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Além disso, as graves alegações e os documentos probatórios juntados pelo denunciante revelam indícios de atos de improbidade administrativa praticados pelo senhor MARLON GABRIEL OLOKO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Dumont, sob a égide dos **art. 7º, art. 10, incisos VIII e XII, art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa**, bem como dos **art. 337-E, do Código Penal brasileiro, art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 111 da Constituição do Estado de SP**.

Sendo assim, considerando a gravidade dos fatos alegados na denúncia apresentada pelo denunciante **SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO** contra o vereador denunciado **SR. MARLON GABRIEL OLOKO**, atual Presidente da Câmara de Dumont no biênio 2025/2026, bem como os documentos probatórios que a instruem, sob o aspecto legal e contábil, o meu parecer técnico é pelo **RECEBIMENTO DA DENÚNCIA** apresentada sob protocolo nº 120/2025, às 14h50 do dia 09 do mês de dezembro de 2025, em observância e cumprimento à Lei 1.733, de 04 de agosto de 2017 e Resolução nº 01/2021 da Câmara Municipal de Dumont, aos art. 74, § 1º da Constituição Federal, art. 53 da Lei Orgânica do Município, bem como ao art. 170, § 4º, da Lei Federalº 14.133/2021, para o seu devido encaminhamento aos órgãos de fiscalização de controle externo, notadamente, ao Ministério Público de São Paulo (conforme prevê o art. 7º da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa) e ao Tribunal de Contas de São Paulo, para apuração dos fatos graves expostos na DENÚNCIA protocolada nesta Casa de Leis, bem como para autuação, processamento e ciência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dumont e do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme expressamente previsto no art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont – SP.

Dumont – SP, 11 de dezembro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360.350.288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO nº 008 / 2025

**A/C EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ROGERSON APARECIDO
BUJARLON DE DUMONT SP**

Assunto: Ciência da DENÚNCIA apresentada contra o Presidente da Câmara Municipal, sob protocolo nº 120/2025, às 14h50 do dia 09 do mês de dezembro de 2025, no órgão do Poder Legislativo do Município de Dumont SP.

Senhor Prefeito Municipal, sob à égide do art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont, o qual determina aos responsáveis pelo controle interno que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade e ilegalidade, devem dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao Prefeito e à Câmara Municipal, bem como do art. 37, caput, da Constituição Federal, cumpre-me dar ciência à Vossa Excelência sobre a denúncia apresentada pelo SENHOR ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, inscrito no CPF: 549.396.588-72, a qual versa sobre alegados atos ilícitos e de improbidade praticados pelo senhor MARLON GABRIEL OLOKO, inscrito no CPF: 396.667.858-62, na qualidade de vereador e Presidente da Câmara Municipal de Dumont, biênio 2025/2026.

O denunciante esclarece que a denúncia apresentada tem como finalidade expor irregularidades identificadas nos Processos Licitatórios nº 007/2025 (Dispensa de Licitação nº 006/2025) e 021/2025 (Dispensa de Licitação nº 019/2025), que foram realizados pela Câmara Municipal de Dumont, neste exercício de 2025, bem como apresenta documentos obtidos em órgãos e canais oficiais de publicidade e transparência, isto é, no Diário Oficial do Município de Dumont, Jucesp e Receita Federal, notadamente, os Extratos de Contratação referentes às Dispensa de Licitação nº 006/2025 e Dispensa de Licitação nº 019/2025, Contratos Sociais das empresas contratadas, Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral das empresas RIKO ESTOFADOS LTDA e de M.R. PEIXOTO (nome fantasia PEIXOTO ENERGY SOLAR).

Em anexo, eu acosto o meu Ofício de Controle Interno 007/2025 dando ciência ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado do meu parecer técnico emitido na qualidade de Controlador Interno e responsável pelo sistema de controle interno do Poder Legislativo Municipal, nomeado pela Portaria nº 02/2023 da Câmara Municipal de Dumont, após a análise da denúncia, dos documentos probatórios, do portal da transparência desta Casa de Leis, e da legislação pertinente.

Atenciosamente.

Dumont – SP, 12 de dezembro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360.350.288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**SOP - Sistema de Ouvidoria Pública**

DÚVIDAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES



A sua solicitação foi enviada com sucesso.

Número de protocolo de sua solicitação: K714447H

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Prefeitura Municipal Dumont

Praça Josefina Negri, 21 - Centro - CEP: 14120-000

CNPJ: 46.940.888/0001-43

Dados Ocorrência

Página 1

Protocolo	Data Cadastro	Data Enc.	Status	Sigilo	Tipo
K714447H	12/12/2025		A	N	Denúncia

Depto. Responsável

GABINETE DO PREFEITO

Assunto

GABINETE DO PREFEITO - FALAR COM O PREFEITO

Informações do Solicitante

CPF	Nome
36035028845	JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR
Sexo	Faixa Etária
M	DE 31 A 40

Endereço	Bairro		
RUA SANTOS DUMONT, 172	CENTRO		
Cidade	UF	CEP	E-mail
DUMONT	SP	14120039	controleinterno@camaradumont.sp.gov.br
Tel. Residencial	Tel. Comercial	Tel. Celular	Tipo de Contato
	16 39442399	16 981440007	Email

Informações da Ocorrência

Endereço da Ocorrência	Bairro	Referência
RUA SANTOS DUMONT, 172	CENTRO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DUMONT

Descrição

CONTROLE INTERNO OFÍCIO Nº 008 / 2025 A/C EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ROGERSON APARECIDO BUJARLON DE DUMONT SPASSUNTO: CIÊNCIA DA DENÚNCIA APRESENTADA CONTRA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB PROTOCOLO Nº 120/2025, ÀS 14H50 DO DIA 09 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, NO ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DUMONT SP. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SOB A ÉGIDE DO ART. 53, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DUMONT, O QUAL DETERMINA AOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO QUE AO TOMAREM CONHECIMENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE E ILEGALIDADE, DEVEM DAR CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO PREFEITO E À CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPREENDEM DAR CIÊNCIA À VOSSA EXCELÊNCIA SOBRE A DENÚNCIA APRESENTADA PELO SENHOR ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, INSCRITO NO CPF: 549.396.588-72, A QUAL VERSA SOBRE ALEGADOS ATOS ILÍCITOS E DE IMPROBIDADE PRATICADOS PELO SENHOR MARLON GABRIEL OLOKO, INSCRITO NO CPF: 396.667.858-62, NA QUALIDADE DE VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, BIÊNIO 2025/2026. O DENUNCIANTE ESCLARECE QUE A DENÚNCIA APRESENTADA TEM COMO FINALIDADE EXPOR IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 007/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025) E 021/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025), QUE FORAM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, NESTE EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO APRESENTA DOCUMENTOS OBTIDOS EM ÓRGÃOS E CANAIS OFICIAIS DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA, ISTO É, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUMONT, JUCESP E RECEITA FEDERAL, NOTADAMENTE, OS EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO REFERENTES ÀS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, CONTRATOS SOCIAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS, COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DAS EMPRESAS RIKO ESTOFADOS LTDA E DE M.R. PEIXOTO (NOME FANTASIA PEIXOTO ENERGY SOLAR). EM ANEXO, EU ACOSTO O MEU OFÍCIO DE CONTROLE INTERNO 007/2025 DANDO CIÊNCIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DO MEU PARECER TÉCNICO EMITIDO NA QUALIDADE DE CONTROLADOR INTERNO E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 02/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, APÓS A ANÁLISE DA DENÚNCIA, DOS DOCUMENTOS PROBATÓRIOS, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTA CASA DE LEIS, E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ATENCIOSAMENTE. DUMONT – SP, 12 DE DEZEMBRO DE 2025. JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR CONTROLADOR INTERNO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer Final

Inscr. Imóvel	Código da Multa	Placa do Veículo
---------------	-----------------	------------------

150
X

Prefeitura Municipal Dumont
Praça Josefina Negri, 21 - Centro - CEP: 14120-000
CNPJ: 46.940.888/0001-43
Dados Ocorrência

Página 2

Nome da Escola/Creche	Linha de Ônibus
-----------------------	-----------------

Data	Tipo de Movimentação	Dept. Origem	Dept. Destino
------	----------------------	--------------	---------------

151
X

- PÁGINA INICIAL
- FALE CONOSCO
- OUVIDORIA

Protocolo #PROT0000033798

Editar

Status: Aberto
Departamento: Protocolo Digital
Data de Criação: 11/12/2025 16:01
Nome: Jose Junior
E-mail: controleinterno@camaradumont.sp.gov.br
CPF/CNPJ: 36035028845

Município: DUMONT
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 172, Centro, CEP 14120-039
Telefone(s) de contato: (16) 981440007

Número do Processo/TC:

Foto Selfie com documento de identificação pessoal:
 Selfie com CNH.pdf

Documento Pessoal: CNH.pdf

Documentos a Protocolar: Ofício Controle Interno 007.2025 dando Ciência ao Presidente e Parecer do Controle Interno.pdf
 Denúncia do Sr Antonio Roque Balsamo e documentos probatórios-compactado.pdf

Assunto: Ciência ao TCESP - Art. 74, § 1º da CFRB/1988

11/12/2025 16:01 JOSE JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

PARECER TÉCNICO

Na qualidade de Controlador Interno da Câmara Municipal de Dumont, nomeado pela Portaria nº 02/2023, e responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, em observância e cumprimento à Lei 1.733, de 04 de agosto de 2017 e Resolução nº 01/2021 da Câmara Municipal de Dumont, aos art. 74 da Constituição Federal e art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município, bem como ao art. 170, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, eu recebo a DENÚNCIA apresentada nesta Casa de Leis, sob protocolo nº 120/2025, às 14h50 do dia 09 do mês de dezembro de 2025, a qual me foi encaminhada pela escriturária a senhora Heloíse Rebeca Geroldo de Oliveira, após o ilustre Diretor Geral Vlademir Bovo dar sua ciência no documento protocolado.

RELATÓRIO

Observa-se que denúncia apresentada pelo SENHOR ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, inscrito no CPF: 549.396.588-72, domiciliado à Rua José Fabri, nº 151, no Município de Dumont – SP, versa sobre alegados atos ilícitos e de improbidade praticados no exercício de 2025, pelo então vereador senhor Marlon Gabriel Oloko, atual Presidente da Câmara Municipal de Dumont, biênio 2025/2026.

O denunciante SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO esclarece que a denúncia apresentada nesta Casa de Leis tem como finalidade expor irregularidades identificadas nos Processos Licitatórios nº 007/2025 (Dispensa de Licitação nº 006/2025) e 021/2025 (Dispensa de Licitação nº 019/2025), que foram realizados pela Câmara Municipal de Dumont, bem como apresenta documentos obtidos em órgãos e canais oficiais de publicidade e transparência, isto é, no Diário Oficial do Município de Dumont, Jucesp e Receita Federal, notadamente, os Extratos de Contratação referentes às Dispensa de Licitação nº 006/2025 e Dispensa de Licitação nº 019/2025, Contratos Sociais das empresas contratadas, Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral das empresas **RIKO ESTOFADOS LTDA** e de **M.R. PEIXOTO** (nome fantasia **PEIXOTO ENERGY SOLAR**).

O denunciante alega que a empresa **RIKO ESTOFADOS LTDA**, possui duas pessoas em seu quadro societário, sendo tais sócios os senhores **GUILHERME FRANCISCO RICCI**, inscrito no CPF nº 362.276.438-40, e **BRUNO CESAR OLOKO**, inscrito no CPF 465.900.128-81, referindo-se ao último como sendo **IRMÃO** do vereador MARLON GABRIEL OLOKO, atual Presidente da Câmara Municipal de Dumont, no biênio 2025/2026.

Alega também que a empresa **M.R. PEIXOTO** possui como sócio administrador e representante o senhor **MARCOS ROBERTO PEIXOTO**, inscrito no CPF nº 181.172.518-09, referindo-se à este como sendo **TIO** do vereador MARLON GABRIEL OLOKO, atual Presidente da Câmara Municipal de Dumont.

Aduz o SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO que a Lei nº 8.666/1993 já estabelecia algumas restrições, mas de forma mais limitada, e que agora a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 restringe a contratação de empresas cujos sócios ou familiares até o terceiro grau possuam vínculo com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos no processo licitatório, e que muito embora seja dispensável a licitação na hipótese de o valor do contrato não ultrapassar o limite de valor previsto na lei, a conduta do Chefe do Poder Legislativo Municipal em realizar as contratações diretas de empresas cujos quadros societários são compostos por pessoas com quem tem estreito grau de parentesco evidenciou a prática de ato de

152
X

improbidade administrativa e ofensa aos princípios regentes da Administração Pública, notadamente, os da imparcialidade e moralidade.

Por fim, o denunciante alega que as orquestradas contratações trazem, em sua essência, a prevalência de interesses privados em detrimento do interesse público, com inequívoca consciência do ilícito, informando que inexiste dúvida quanto à participação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont SP nos atos ímparos narrados na denúncia, pelo que irretocável a capitulação da conduta no artigo 10, inciso VIII e XII, da Lei Federal nº 8.429/1992.

E, por último, requer o recebimento da denúncia, para adoção de providências devidas previstas na lei, bem como o seu encaminhamento aos órgãos de Controle Externo, notadamente, ao Tribunal de Contas de São Paulo – TCESP e ao Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

É o relatório.

CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre-se informar que ao tomar ciência da denúncia protocolada no dia 09/12/2025, às 14h50, na Secretaria da Câmara Municipal, este Controlador Interno questionou verbalmente o senhor VLADEMIR BOVO, atual Diretor Geral da Câmara Municipal, no dia 10/12/2025, sobre os fatos alegados pelo denunciante, e se o então Diretor Geral da edilidade saberia informar o grau de parentesco do vereador MARLON GABRIEL OLOKO com os citados empresários contratados pela Câmara Municipal, tendo sido confirmado pelo DIRETOR GERAL Sr. VLADEMIR BOVO que se tratam de parentes do Presidente da Câmara Municipal, com estreito grau de parentesco.

Como é sabido, o art. 170, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **prevê que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta lei.**

O art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que devem ser observados os **princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.**

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, no seu art. 37, caput, prevê que a **administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Por sua vez o art. 53, § 1º, da **Lei Orgânica do Município de Dumont**, determina **aos responsáveis pelo controle interno que ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade e ilegalidade, devem dar ciência ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo, ao Prefeito e à Câmara Municipal.**

Pois bem.

Em análise, verifica-se que a denúncia feita pelo SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, inscrito no CPF nº 549.396.588-72, instruída de documentos probatórios obtidos no Diário Oficial do Município de Dumont, contratos sociais obtidos junto à Jucesp e fichas cadastrais obtidas junto à Receita Federal, demonstra a verossimilhança dos alegados atos ilícitos praticados pelo vereador MARLON GABRIEL OLOKO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, Chefe do Poder Legislativo e ordenador de despesas, nos **Processos Licitatórios nº 007/2025 (Dispensa de Licitação nº 006/2025) e nº 021/2025 (Dispensa de Licitação nº 019/2025)**, realizados pela Câmara Municipal de Dumont, neste exercício de 2025.

Nesse passo, após a realização de consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal (<https://pmdumont.djp.com.br:8443/TransparenciaCamara/?AcessoIndividual=LnkMenuInicio>), nota-se que as mencionadas contratações diretas, na modalidade dispensa de licitação, já foram empenhadas, liquidadas e pagas com os recursos públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont.

Desta feita, os atos ilícitos e de improbidade alegados pelo denunciante SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO contra o denunciado Sr. Marlon Oloko Presidente da Câmara Municipal, se forem realmente comprovados após apuração pelos órgãos competentes de fiscalização, notadamente, o MPSP e o TCESP, podem configurar grave afronta e ofensa aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, bem como flagrante violação aos princípios do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da competitividade, da eficiência e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Além disso, as graves alegações e os documentos probatórios juntados pelo denunciante revelam indícios de atos de improbidade administrativa praticados pelo senhor MARLON GABRIEL OLOKO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Dumont, sob a égide dos art. 7º, art. 10, incisos VIII e XII, art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, bem como dos art. 337-E, do Código Penal brasileiro, art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 111 da Constituição do Estado de SP.

Sendo assim, considerando a gravidade dos fatos alegados na denúncia apresentada pelo denunciante SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO contra o vereador denunciado SR. MARLON GABRIEL OLOKO, atual Presidente da Câmara de Dumont no biênio 2025/2026, bem como os documentos probatórios que a instruem, sob o aspecto legal e contábil, o meu parecer técnico é pelo **RECEBIMENTO DA DENÚNCIA** apresentada sob protocolo nº 120/2025, às 14h50 do dia 09 do mês de dezembro de 2025, em observância e cumprimento à Lei 1.733, de 04 de agosto de 2017 e Resolução nº 01/2021 da Câmara Municipal de Dumont, aos art. 74, § 1º da Constituição Federal, art. 53 da Lei Orgânica do Município, bem como ao art. 170, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o seu devido encaminhamento aos órgãos de fiscalização de controle externo, notadamente, ao Ministério Público de São Paulo (conforme prevê o art. 7º da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa) e ao Tribunal de Contas de São Paulo, para apuração dos fatos graves expostos na DENÚNCIA protocolada nesta Casa de Leis, bem como para autuação, processamento e ciência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dumont e do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme expressamente previsto no art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont – SP.

Dumont – SP, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

Por favor, aguarde!

Por favor aguarde... vai levar um segundo!

152
X

Controle Interno - Câmara Municipal de Dumont

De: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Atendimento <os-chamado@tce.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 16:11
Para: JOSE ALFREDO CARVALHO JUNIOR
Assunto: Re: Ciência ao TCESP - Art. 74, § 1º da CFRB/1988 [#PROT0000033798]

Prezado(a) Sr(a). JOSE JUNIOR,

Boa tarde, sr. José Alfredo.

É preciso encaminhar uma petição ou um ofício para a Presidente do TCESP, assinada de forma digital ou de próprio punho.

Encaminhar o documento neste próprio chamado.

Atenciosamente, Júlio Hayakawa.
Setor de Protocolo
(11) 3292-4385

Nós esperamos que essa resposta atenda as tuas necessidades. Caso essas informações não sejam suficientes, responda a essa mensagem ou [clique aqui](#) para utilizar o Sistema de Atendimento e acompanhar todas mensagens desse atendimento.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO nº 009 / 2025

**À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CRISTIANA DE CASTRO MORAES –
PRESIDENTA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO - TCESP**

Assunto: Obediência ao comando constitucional previsto Art. 35, §1º da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 – Ciência ao Tribunal de Contas sobre a DENÚNCIA apresentada na Câmara Municipal, sob protocolo nº 120/2025, às 14h50 do dia 09 do mês de dezembro de 2025, contra o atual Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Dumont - SP

Senhora Presidente, inicialmente, apresento os meus respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, e esclareço que sob a égide dos art. 170, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 35, §1º da Constituição Estadual de São Paulo, art. 74, §1º, da Constituição Federal, e art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont – SP, sirvo-me do presente ofício para lhe dar ciência acerca da grave denúncia apresentada pelo SENHOR ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, inscrito no CPF: 549.396.588-72, a qual versa sobre alegados atos ilícitos e de improbidade administrativa, contra o atual PRESIDENTE MARLON GABRIEL OLOKO, na qualidade de vereador e Presidente da Câmara Municipal de Dumont, biênio 2025/2026.

O denunciante SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO aduz que a denúncia apresentada nesta Casa de Leis tem como finalidade expor irregularidades identificadas nos Processos Licitatórios nº 007/2025 (Dispensa de Licitação nº 006/2025) e 021/2025 (Dispensa de Licitação nº 019/2025), neste exercício de 2025, apresentando documentos probatórios obtidos junto aos órgãos e canais oficiais de publicidade e transparência, isto é, no Diário Oficial do Município de Dumont, Jucesp e Receita Federal, notadamente, os Extratos de Contratação referentes às Dispensa de Licitação nº 006/2025 e Dispensa de Licitação nº 019/2025, Contratos Sociais das empresas contratadas, Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral das empresas RIKO ESTOFADOS LTDA e de M.R. PEIXOTO (nome fantasia PEIXOTO ENERGY SOLAR).

Por fim, o denunciante alega que as orquestradas contratações trazem, em sua essência, a prevalência de interesses privados em detrimento do interesse público, com inequívoca consciência do ilícito, informando que inexiste dúvida quanto à participação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont SP nos atos ímpuros narrados na denúncia, pelo que irretocável a capitulação da conduta nos art. 10, incisos VIII e XII, da Lei Federal nº 8.429/1992, e requer o encaminhamento da denúncia ao Egrégio TCESP.

Atenciosamente.

Dumont – SP, 12 de dezembro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360.350.288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[Ir para conteúdo](#) [Acessibilidade](#)

Atendimento ao Cidadão e à Cidadã

 [Atendimento ao Cidadão e à Cidadã](#) / [Promotoria](#)
Manifestação



A sua manifestação foi encaminhada com sucesso.

Atendimento número **0447.0000802/2025**

[Nova manifestação](#)

[Ir para o portal do MPSP](#)

Ministério Pùblico do Estado de São Paulo





UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO nº 010 / 2025

CÓPIA

**À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT – SP
CASTRO E MORALES ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Referente: Procedimento / Ofício Controle Interno nº 007/2025

Em atenção à recomendação jurídica exarada por essa Assessoria Jurídica, por meio da qual se orientou:

I – pela suspensão imediata de qualquer trâmite ou produção de efeitos do Ofício do Controle Interno nº 007/2025, inclusive quanto ao seu encaminhamento aos órgãos de controle externo, até que fosse assegurada a oitiva prévia da Presidência e sanado o alegado vício de contraditório;

II – pela omissão deste Controlador Interno na atuação em processos de controle que tenham por objeto atos da atual Presidência enquanto perdurar o processo de avaliação do estágio probatório;

III – pela reavaliação dos atos já produzidos por este Controlador Interno por novo controlador ou por comissão especificamente designada;

Sendo assim, seguem as considerações técnicas e legais, conforme a seguir exposto:

De início, impende registrar que a Constituição do Estado de São Paulo estabelece, de forma clara e inequívoca, que a finalidade precípua do sistema de controle interno é apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos do artigo 35, inciso V.

Tal comando constitucional não possui natureza meramente programática, mas sim eficácia plena e aplicabilidade imediata, vinculando diretamente a atuação dos responsáveis pelo controle interno e delimitando seus deveres funcionais.

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 1.733/2017 que dispõe sobre a criação do sistema de controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Dumont e dá outras





providências correlatas, define de maneira objetiva a missão institucional do Controlador Interno, a qual se orienta pela fiscalização da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos atos administrativos, com atuação prévia, concomitante e posterior.

Nessa linha, incumbe ao Controle Interno, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.733/2017, entre outras atribuições:

- comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (inciso II);
- apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão constitucional (inciso III);
- exercer fiscalização sobre atos administrativos, independentemente da autoridade que os pratique (inciso VI);
- avaliar a execução de contratos e instrumentos congêneres sob o aspecto da legalidade (inciso VII);

Extrai-se, portanto, que a atuação do Controlador Interno não é discricionária, tampouco sujeita a conveniências administrativas ou circunstanciais, mas sim vinculada à lei, devendo ser exercida com imparcialidade, autonomia técnica e observância estrita ao princípio da legalidade.

Nessa perspectiva, uma vez constatada a existência de indícios de irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios que regem a Administração Pública, impõe-se ao responsável pelo controle interno o dever legal de dar ciência aos órgãos competentes de controle externo, sob pena de responsabilidade pessoal e solidária.

É exatamente o que dispõe o artigo 35, §1º, da Constituição do Estado de São Paulo, ao estabelecer que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou violação aos princípios do artigo 37 da Constituição Federal, darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Assim, vejamos:

Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

[...]



V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, ou ofensa aos princípios do artigo 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Idêntica diretriz encontra-se positivada na Lei Orgânica do Município, prevista no artigo 53, §1º, o qual determina que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o Controle Interno deve dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao Prefeito e à Câmara Municipal.

Pois bem, vejamos:

Art. 53. O Poder Legislativo e Executivo, de forma integrada, manterão sistema de controle interno com a finalidade de:

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade e ilegalidade, dele darão ciência ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo, ao Prefeito e à Câmara Municipal.

Dante desse arcabouço normativo, evidencia-se que o encaminhamento do Ofício do Controle Interno nº 007/2025 não decorreu de opção pessoal ou juízo subjetivo deste Controlador, mas sim do cumprimento de dever constitucional e legal expresso, cuja inobservância configuraria afronta direta ao princípio da legalidade e poderia ensejar responsabilização funcional.

No tocante à alegação de necessidade de oitiva prévia da Presidência, cumpre esclarecer que o procedimento de controle interno não se confunde com processo administrativo sancionador, não se exigindo, nessa fase, a observância do contraditório e da ampla defesa, especialmente quando se trata de comunicação técnica aos órgãos de controle externo, destinada à apuração independente dos fatos.

Quanto à recomendação de omissão deste Controlador Interno em processos que envolvam atos da atual Presidência, enquanto perdurar o estágio probatório, tal orientação revela-se juridicamente insustentável, porquanto criaria hipótese de impedimento não prevista em lei, vulnerando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa.



A submissão da atuação do Controle Interno à condição funcional do servidor ou à autoridade do gestor fiscalizado comprometeria a própria essência do sistema de controle, esvaziando sua finalidade constitucional e afrontando a independência técnica que lhe é inerente.

Por fim, a sugestão de reavaliação dos atos já praticados por este Controlador por novo agente ou comissão igualmente carece de amparo legal, inexistindo qualquer previsão normativa que autorize a invalidação ou substituição de atos regularmente praticados, no exercício legítimo das atribuições legais, sob pena de violação ao princípio da segurança jurídica.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que os pedidos formulados pela Assessoria Jurídica não podem ser atendidos, por carecerem de fundamento legal e por implicarem restrição indevida ao exercício das atribuições constitucional e legalmente conferidas ao Controle Interno.

O acolhimento das recomendações apresentadas importaria em ofensa direta ao princípio da legalidade, além de comprometer a missão institucional do sistema de controle interno e expor este Controlador à responsabilidade solidária prevista na Constituição do Estado de São Paulo.

Sendo assim, sob a égide do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, resta demonstrada a legalidade do Ofício de Controle Interno n.º 007/2025, que deu ciência ao Presidente da Câmara Municipal, e dos Ofícios de Controle Interno n.º 008/2025 e 009/2025, que deram ciência ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tudo em conformidade com a expressa previsão legal do artigo 35, §1º da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 53, §1º da Lei Orgânica do Município de Dumont, bem como do art. 7º, da Lei n.º 8.429/1992.

Dumont – SP, 17 de dezembro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360.350.288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

CONTROLADOR INTERNO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT	SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
	Data: 17/12/2025	
PROTOCOLO N.º:	28125	
ASS.: <i>Heitor Rebeca Geraldo de Oliveira</i>	ASS.: <i>Heitor Rebeca Geraldo de Oliveira</i>	ASS.: <i>Heitor Rebeca Geraldo de Oliveira</i>



Dumont, 12 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JR.

DD. Controlador Interno da Câmara Municipal de Dumont

DUMONT – SP

Assunto: Controle de Legalidade – Apontamento de Vícios Insanáveis (Nulidade e Suspeição) no Procedimento/Ofício Controle Interno nº 07/25.

Prezado Senhor Controlador,

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, no exercício de sua competência legal de zelar pela correção, legalidade e constitucionalidade dos atos e procedimentos administrativos da Câmara Municipal, vem, por meio deste, manifestar-se acerca do expediente em epígrafe, Ofício Controle Interno n.º 07/24, que sumariamente acolheu e, sem possibilidade de manifestação da autoridade acusada, acolheu e encaminhou ao MP/SP e TCE/SP **DENÚNCIA** de supostas irregularidades/improbidade administrativa do Presidente da Câmara Municipal, de autoria de **ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO**, protocolada sob n.º 120/25 de 09/12/2025.

Da análise dos autos, da tramitação adotada e de elementos probatórios supervenientes, esta Assessoria identifica vícios graves que comprometem a validade jurídica do procedimento, impondo-se a necessidade de saneamento imediato para evitar futura responsabilização institucional, bem como responsabilização pessoal dos agentes envolvidos.

1. Da Nulidade por Ausência de Contraditório Prévio

Constata-se que o presente procedimento de controle avançou para conclusões e encaminhamentos a órgãos de controle externo (TCE/SP e MP/SP) sem a prévia notificação da autoridade administrativa (Presidência) para apresentação de justificativas, esclarecimentos e documentos.

Tal condução **viola o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, que assegura o contraditório e a ampla defesa em qualquer processo administrativo, bem como os artigos 2º e 3º da Lei nº 9.784/1999 (aplicada subsidiariamente), que exigem a possibilidade de alegações e apresentação de documentos antes da formação da decisão administrativa.

Sob a ótica jurídica, qualquer ato de controle que ignore a etapa de ciência e defesa prévia do agente público diretamente atingido pela imputação é nulo de pleno direito, por vício insanável, não podendo produzir efeitos válidos interna ou externamente, especialmente quando utilizado como fundamento para comunicação a órgãos de persecução ou controle externo.

2. Da Suspeição, do Conflito de Interesses Institucional e da Prova de Desvio de Finalidade

Além do vício de forma acima apontado, esta Assessoria verifica óbice legal intransponível quanto à imparcialidade subjetiva para condução deste feito.



É fato objetivo e documentalmente comprovado que Vossa Senhoria foi submetido à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, a qual emitiu Parecer Final em 04/12/2025 recomendando a sua **NÃO APROVAÇÃO** e consequente **EXONERAÇÃO** do cargo de Controlador Interno, por inaptidão funcional, absenteísmo reiterado e exercício de advocacia privada em horário de expediente.

Tecnicamente, essa circunstância cria conflito de interesses direto, pois o Presidente da Câmara – autoridade hoje alvo do procedimento conduzido por Vossa Senhoria – é, ao mesmo tempo, o agente responsável pela decisão final sobre a sua exoneração, a partir do parecer da Comissão.

Não possui legitimidade jurídica o servidor que, estando em vias de ser desligado por recomendação técnica de inaptidão, utilize suas prerrogativas funcionais para instaurar, impulsionar ou instruir procedimento de controle contra a mesma autoridade responsável pelo processamento de sua exoneração, sobretudo quando os fatos objeto da denúncia são posteriores ao início de seu estágio probatório e poderiam ter sido objeto de controle ordinário ao longo do exercício, procedimentos de despesa, diga-se, instruídos com parecer favorável de V.Sª.

A situação de suspeição é agravada por elemento probatório superveniente de extrema gravidade: **mensagem de áudio encaminhada ao Presidente por Antônio Roque Bálsmo**, por seu aplicativo de Whatsapp, telefone (16) 99316-7400, dia 09/12/25, **DENUNCIANTE DAS DESPESAS SUPOSTAMENTE IRREGULARES E LIDERANÇA POLÍTICA OPOSIÇÃO**, na qual o referido cidadão, em linguagem agressiva e personalíssima, afirma, em síntese, que: (i) a denúncia é instrumento de enfrentamento político (“não é com a minha filha que você vai lidar, é comigo”); (ii) acusa a Presidência de querer “tirar o Zé Alfredo da Controladoria da Câmara para roubar”; (iii) vincula expressamente a sua atuação política à defesa pessoal de Vossa Senhoria no cargo de Controlador Interno.

Tal áudio evidencia de forma cristalina que o procedimento não decorre de controle técnico neutro, mas está diretamente contaminado por disputa político-partidária e por tentativa de utilização do sistema de controle interno como instrumento de reação à avaliação negativa de estágio probatório de Vossa Senhoria.

À luz do Princípio da Impessoalidade (art. 37, caput, da CF/88) e da moralidade administrativa, a atuação de controlador que, concomitantemente: (a) responde a processo de avaliação probatória com parecer pela exoneração; e (b) passa a atuar em procedimentos de controle contra a autoridade que decide sua permanência, associado a discurso político de terceiro que o defende e imputa à Presidência suposta intenção de “retirá-lo para roubar”, caracteriza hipótese típica de **suspeição e desvio de finalidade** no exercício da função de controle.

A doutrina e a jurisprudência do STF e STJ são firmes no sentido de que a suspeição da autoridade administrativa – quando há interesse pessoal direto ou animosidade – gera nulidade absoluta dos atos praticados, por violação ao devido processo legal e ao direito de ser julgado por órgão imparcial.

3. Recomendação Jurídica



Diante do exposto, visando resguardar a segurança jurídica da Câmara Municipal de Dumont, a integridade do sistema de controle interno e a própria proteção funcional de Vossa Senhoria contra responsabilização futura, esta Assessoria Jurídica ORIENTA:

- a) Pela **SUSPENSÃO imediata** de qualquer trâmite ou produção de efeitos do procedimento em epígrafe, inclusive quanto a encaminhamentos a órgãos de controle externo, até que seja assegurada a oitiva prévia da Presidência e sanado o vício de contraditório;
- b) Que Vossa Senhoria se **ABSTENHA** de atuar em processos de controle que tenham por objeto atos da atual Presidência, declarando-se formalmente **impedido/suspeito**, enquanto perdurar o processo de avaliação de seu estágio probatório e subsistirem os elementos de conflito de interesses acima apontados (inclusive a atuação político-pessoal do denunciante em sua defesa);
- c) Que quaisquer peças já produzidas por Vossa Senhoria no âmbito do referido procedimento sejam reavaliadas por novo controlador ou por comissão especificamente designada, a fim de afastar dúvidas sobre a imparcialidade e evitar alegações de nulidade futura perante o Ministério Público, Tribunal de Contas ou Poder Judiciário.

Tal orientação visa preservar não apenas o interesse institucional da Câmara Municipal, mas também resguardar Vossa Senhoria de eventual imputação de abuso de direito de petição, desvio de finalidade ou infração funcional decorrente da manutenção de atuação em contexto de suspeição tão evidente e agora documentalmente demonstrada.

Atenciosamente,

EDUARDO ROIS
MORALES
ALVES

Assinado de forma digital por EDUARDO
ROIS MORALES ALVES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=43419613000170, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=EDUARDO ROIS MORALES ALVES
Dados: 2025.12.12 15:13:42 -03'00'

Eduardo Rois Morales Alves

OAB/SP 150.801

EDUARDO
MATEUS
MORALES ALVES

Assinado de forma digital por
EDUARDO MATEUS
MORALES ALVES
Dados: 2025.12.12 14:59:49
-03'00'

Eduardo Mateus Morales Alves

OAB/SP 475.751

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT	
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Data:	12/12/25
PROTOCOLO N°:	124125
HS.:	15:28
Ass.: <i>Heloise Rebeca Geraldo de Oliveira</i>	ASS.: <i>Assinado</i>

Heloise Rebeca Geraldo de Oliveira
Coordenadora Escola do Parlamento
Escriturária
CPF 449.136.098-74

Castro & Morales Alves Sociedade de Advogados

CNPJ: 26.555.475/0001-49

Resposta ao ofício do Controle Interno nº 07/25



UNIDADE DE CONTROLADOR INTERNO

OFÍCIO nº 011 / 2025

CÓPIA

À DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT – SP
SENHOR DIRETOR GERAL VLADEMIR BOVO

Referente: Resposta ao Ofício Especial nº 019/2025

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Senhoria, no sentido de promover a remoção imediata da “Denúncia nº 120/2025” do site institucional, sob o argumento de suposta ausência de contraditório e alegada suspeição deste Controlador Interno em razão de recomendação de exoneração por essa Diretoria, bem como por suposto desacordo com orientação da Assessoria Jurídica, serve-se o presente para informar a impossibilidade de atendimento do pedido.

Inicialmente, cumpre-se destacar que o exercício do cargo de Controlador Interno encontra-se estritamente vinculado aos princípios previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais regem toda a atuação administrativa.

Outrossim, em 26 de setembro de 2025, foi aprovada a Resolução nº 16/2025, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e empregos públicos no âmbito da Câmara Municipal, dentre os quais se inserem, de forma expressa, as competências do Controlador Interno.

Nos termos do artigo 3º, §5º, inciso XIII, da referida Resolução, compete ao Controlador Interno:

“Instituir e manter sistemas de informações para o exercício de suas atividades, bem como dar publicidade de seus relatórios e atos no Site Oficial da Câmara Municipal.”

Dessa forma, a publicidade conferida à Denúncia nº 001/2025 (citada pelo Diretor Geral como “Denúncia 120/2025”) decorre de dever legal expresso, não se



tratando de faculdade discricionária deste agente público, em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, da moralidade e da transparência pública.

Nesse contexto, este Controlador Interno está legalmente impedido de atender à solicitação de Vossa Senhoria para a retirada do referido conteúdo do site institucional, não em razão de eventual recomendação de exoneração, mas em estrita observância à legislação vigente. Registre-se, inclusive, que, diferentemente do consignado no Ofício Especial nº 019/2025, este servidor não se encontra ameaçado de demissão, mas apenas submetido ao processo de avaliação do estágio probatório.

Ademais, após a apresentação da denúncia contra o Chefe do Poder Legislativo, tornou-se imperioso o cumprimento do dever legal previsto no **artigo 35, §1º, da Constituição do Estado de São Paulo**, bem como no **artigo 53, §1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont**, que impõem aos responsáveis pelo sistema de controle interno a obrigação de dar ciência das irregularidades ou ilegalidades aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade solidária.

Assim, inexistindo qualquer respaldo legal que autorize a supressão, ocultação ou retirada de atos praticados no exercício regular das atribuições legais de Controlador Interno, mostra-se inviável o acolhimento do pedido formulado.

Por fim, à título de vosso conhecimento, informa-se que foi encaminhada resposta à Assessoria Jurídica desta Casa, na qual se demonstrou, à luz do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a legalidade do Ofício de Controle Interno nº 007/2025, que deu ciência ao Presidente da Câmara Municipal, bem como dos Ofícios de Controle Interno nº 008/2025 e 009/2025, que comunicaram os fatos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todos em estrita conformidade com o artigo 35, §1º, da Constituição Estadual, artigo 53, §1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont e artigo 7º da Lei nº 8.429/1992, e, artigo 37, caput, da Constituição Federal

Dumont – SP, 17 de dezembro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360.350.288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

CONTROLADOR INTERNO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT	SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Data: 17/12/2025	PROTOCOLO Nº: 109125	ASS.: <i>J. Carvalho</i>
----------------------------	-------------------------------	------------------	----------------------	--------------------------



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Dumont (SP), 12 de dezembro de 2025.

OFÍCIO ESPECIAL Nº 19/2025

Ao Senhor

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JR.

Controlador Interno da Câmara Municipal de Dumont

Assunto: Solicitação de Remoção Imediata de Denúncia nº 120/2025 do Site da Câmara.

Prezado Senhor Controlador,

A Diretoria Geral solicita a Vossa Senhoria a **REMOÇÃO IMEDIATA** da Denúncia nº 120/2025 da página de Controle Interno do site institucional (<https://camaradumont.sp.gov.br/controleinterno.asp>), pelos seguintes motivos:

1. Vício Processual - Falta de Contraditório

A denúncia foi publicada **sem dar oportunidade de defesa** à autoridade acusada (Presidente Marlon Gabriel Oloko), violando o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Qualquer documento publicado em violação ao direito de defesa é nulo e não deve permanecer em site público.

2. Suspeição do Controlador

Vossa Senhoria está sob avaliação de estágio probatório com parecer recomendando sua **EXONERAÇÃO** (parecer de 04/12/2025).

Não é apropriado que servidor ameaçado de demissão publique denúncia contra a autoridade que decidirá sua permanência no cargo.

3. Desarco com Orientação Jurídica Recebida

A Assessoria Jurídica emitiu ofício formal em 12/12/2025 alertando sobre vícios neste procedimento.

Vossa Senhoria não respeitou o rito legal para o procedimento em tela e publicou mesmo assim.

Solicitações:

1. REMOVA a denúncia do site imediatamente (até o final do expediente de hoje).

2. PUBLIQUE no lugar uma nota informando:

"Documento removido por vício processual (autoridade acusada não teve oportunidade de defesa prévia)."



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



3. CONFIRME ao Diretor Geral, por ofício, que a remoção foi realizada.

Atenciosamente,

VLADEMIR BOVO
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT	
SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Data: 12/12/25	
PROTOCOLO Nº: 327125	
HS.: 15:57	ASS.: Heloísa

Heloísa Rebeca Gerolando de Oliveira
Coordenadora Escola do Parlamento
Escriturária
CPF 449.136.098-74

COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi nesta data o presente ofício.

José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno

Data: 12/12/2025

Hora: _____